



SENADO FEDERAL

PESQUISA DE PREÇOS

**Contratação da assinatura da base de dados
HeinOnline, contendo os módulos Core
Collection, Foreign & International Law
Resources Database e Kluwer Law
Internacional Journals Library**

Processo:00200.020347/2025-29





SENADO FEDERAL

PESQUISA DE PREÇOS

PREÇO PÚBLICO

Processo:00200.020347/2025-29





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria-Geral da República

TERMO DE CONTRATO Nº 24/2025

Que fazem entre a União, por intermédio do
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, e a
empresa PUBLICAÇÕES TÉCNICAS
INTERNACIONAIS LTDA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, CNPJ nº 26.989.715/0050-90, situado no SAF Sul – Quadra 04 – Conjunto C - Brasília/DF, representado neste ato pelo Secretário de Administração Senhor THIAGO LONGO MENEZES, portador da matrícula funcional nº 34052, nomeado por meio da Portaria nº 181, de 26 de fevereiro de 2025, no uso da competência atribuída pelo artigo 74, inciso XIV, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, ou, nas ausências e impedimentos deste, pelo Secretário de Administração Adjunto, Senhor DAVI LUCAS BOIS, nomeado por meio da Portaria SG/MPF nº 173 de 12 de junho de 2020, portador da Matrícula Funcional nº 27349, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa **PUBLICAÇÕES TÉCNICAS INTERNACIONAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.090.708/0001-09, estabelecida na Rua Herculano de Freitas, 390 – 2º andar - CEP 01.308-020 - São Paulo - SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora CAMILLE GROSSMANN, tendo em vista o que consta no Processo nº 1.00.000.001674/2025-32, referente a Inexigibilidade de Licitação, considerando as disposições estabelecidas no artigo 74, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Termo de Referência nº 011/2025 – DICOD/SUBCORP/SA e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 03/06/2025 15:29. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 536f10ae.f8617471.c1f1dbfb.03b0cedf



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Serviço de acesso à plataforma HeinOnline (Pacote Core Collection), compreendendo o fornecimento de acesso simultâneo e ilimitado ao conteúdo digital de forma *on-line* pela *Internet*, por meio de autenticação segura por números de *Internet Protocol (IP)*.

Parágrafo primeiro - Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência identificado no preâmbulo e à proposta da Contratada de 27/03/2025, independentemente de transcrição.

Parágrafo segundo - As especificações do objeto são as definidas de acordo com o item 3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de **04/06/2025**.

Parágrafo único - Dentro da vigência, estão previstos todos os serviços, e não apenas aqueles de entrega do objeto, mas também as demais obrigações e prazos mencionados no Termo de Referência, bem como procedimentos de recebimentos provisório e definitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES, REQUISITOS, MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

As especificações, os requisitos, o regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Parágrafo único - Os serviços ocorrerão nas condições e prazo estabelecidos no Termo de Referência de forma integral.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor anual do contrato é de R\$ 76.955,00 (setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), conforme quadro abaixo:

SERVIÇO	U.M.	QUANT.	VALOR TOTAL
Assinatura da Plataforma HeinOnline – Pacote Core Collection	UN	1	R\$ 76.955,00

Parágrafo único – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A forma de faturamento e o prazo para pagamento à CONTRATADA, bem como as demais condições encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Caberá ao CONTRATANTE:

8.1.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

8.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 03/06/2025 15:29. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 536f10ae.f8617471.c1f1dbfb.03b0cedf



8.1.3. Conferir os serviços especificados e registrar as divergências quanto à quantidade e qualidade previstas.

8.1.4. Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA.

8.1.5. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos na legislação em vigor, após o cumprimento das formalidades legais.

8.1.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.7. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.8. O CONTRATANTE, por meio da Secretaria Jurídica e de Documentação (SEJUD/MPF), reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços contratados, ficando a cargo da Secretaria de Administração (SA/MPF) aplicar ou propor a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Contrato ou rescindi-lo, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das prescrições estabelecidas.

8.1.9. Será(ão) nomeado(s) Fiscal(is) do Contrato, que ficará(ão) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas. Além disso, caberá à fiscalização atestar a nota fiscal, quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA.

8.1.10. O(s) Fiscal(is) do Contrato terá(ão) poderes para:

a) definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;



b) suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, quando estes não estiverem sendo executados dentro dos parâmetros estabelecidos no Contrato, submetendo o caso ao Secretário de Administração para decisão;

c) recusar qualquer serviço que não for fornecido dentro dos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Quanto ao fornecimento:

9.1.1. Indicar formalmente seu preposto;

9.1.2. Planejar a execução e a supervisão dos serviços;

9.1.3. Realizar os serviços na quantidade, prazos e requisitos de qualidade especificados no Termo de Referência e na proposta comercial, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em estrita conformidade com as especificações constantes no contrato, e no que forem aplicáveis, com as normas da ABNT e com a legislação vigente;

9.1.4. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo de máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender;

9.1.6. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução dos serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções e que estiverem em desacordo com as especificações, após a notificação formal do CONTRATANTE;

9.1.7. Solicitar por escrito e devidamente fundamentadas quaisquer modificações na execução contratual e decisão do CONTRATANTE, exceto quando se tratar de atualizações na ferramenta que não configurem redução de acesso ou de conteúdo, como as realizadas para implementação de novas funcionalidades, as quais não descaracterizarão o objeto, mas conferirão um *upgrade* à Plataforma;



9.1.8. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

9.1.9. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

9.1.10. Disponibilizar o endereço comercial, telefones e conta de e-mail para fins de abertura de chamados, comunicação entre as partes e manter o CONTRATANTE informado quanto a eventuais alterações.

9.1.11. Dispor em sua estrutura todos os equipamentos e materiais necessários à execução do contrato nos moldes previstos no Termo de Referência.

9.1.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus representantes ou prepostos, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura do mês e/ou da garantia, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.1.13. Não será aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

9.1.14. Manter o acesso à Plataforma ininterrupto, abrangendo todo o conteúdo digital e suas respectivas edições, bem como as demais funcionalidades, durante a vigência do Contrato.

9.1.15. Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços.

9.1.16. Disponibilizar o conteúdo digital de todas as publicações em formato PDF ou formato de exibição e impressão similar na Plataforma.

9.1.17. Manter as publicações e suas respectivas imagens de capa atualizadas na Plataforma, em sua última edição disponível.



9.1.18. Oferecer recursos de pesquisa que possibilitem: consulta por título, autor, assunto, data de publicação e número da norma; refinamento e/ou uso de operações booleanas e/ou ordenação por relevância, datas e alfabetação e/ou opções de impressão e compartilhamento, entre outros.

9.1.19. Permitir a citação prática (recurso copiar e colar, eliminando a digitação e garantindo fidelidade à fonte, incluindo a citação completa da obra, com título, autor, editora, página e ano) e autorização para juntada, citação, reprodução e inclusão em bases de dados de uso interno do CONTRATANTE, conforme disposto no art. 29, I, VII e IX e art. 46, III, da Lei 9.610/1998.

9.1.20. Integrar na Plataforma *links* individualizados para cada publicação, de forma que cada uma delas possa ser acessada por meio de uma URL exclusiva.

9.1.21. Garantir as funcionalidades de impressão e conversão para o formato PDF, ajuste de zoom na visualização do conteúdo e alteração da cor de fundo.

9.1.22. Assegurar a disponibilidade da Plataforma e de todo o conteúdo digital 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, com disponibilidade mínima de acesso de 96% (noventa e seis por cento) das horas mensais contratadas, exceto em caso de manutenção programada, comunicada ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.23. Notificar o CONTRATANTE sobre eventuais alterações e atualizações nos URLs/links de acesso ao conteúdo digital contratado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, a fim de que a mudança dos URLs/links não ocasione interrupção do acesso à Plataforma.

9.1.24. Garantir o acesso aos novos títulos que forem inseridos durante a vigência do Contrato, sem ônus para o CONTRATANTE.

9.1.25. Comunicar, por escrito, devidamente justificado, no prazo de até 7 (sete) dias corridos, quando uma publicação for descontinuada, não atualizada ou retirada da Plataforma.

9.1.26 Fornecer mensalmente relatório de acessos, independentemente de solicitação do CONTRATANTE, contemplando a quantidade de acessos à plataforma por mês.

9.1.26.1 Os relatórios de acessos serão encaminhados ao CONTRATANTE até o 5º dia útil de cada mês subsequente à prestação do serviço durante a vigência do Contrato.

9.1.27 Disponibilizar na plataforma, sem custo adicional, os metadados de todos os títulos que compõem a base de dados, para download por meio da URL

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 03/06/2025 15:29. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 536f10ae.f8617471.c1fidbfb.03b0cedf



<https://help.heinonline.org/kb/heinonline-database-title-listings/>, atualizados mensalmente durante a vigência do contrato, conforme descrito a seguir:

9.1.27.1 Registro dos metadados das publicações em formato TXT (padrão KMART) ou CSV, com separador e com os seguintes campos prioritários:

a) Periódicos:

- Título do artigo;
- Autor do artigo;
- Título do periódico;
- Número;
- Volume;
- Ano;
- ISSN;
- Acesso eletrônico do artigo (URL, ou arquivo cujo nome seja um identificador único, relacionado de forma inequívoca ao artigo);
- Acesso eletrônico do periódico (URL, ou arquivo cujo nome seja um identificador único, relacionado de forma inequívoca ao periódico);
- Acesso eletrônico da imagem de capa do periódico (URL, ou arquivo cujo nome seja um identificador único, relacionado de forma inequívoca à capa do periódico);

b) Livros:

- Título;
- Autor;
- Edição;
- Ano;
- ISBN;
- Acesso eletrônico da obra (URL, ou arquivo cujo nome seja um identificador único, relacionado de forma inequívoca à obra);
- Acesso eletrônico da capa da obra (URL, ou arquivo cujo nome seja um identificador único, relacionado de forma inequívoca à capa da obra).

9.1.28. Disponibilizar central de atendimento para abertura de chamados de assistência técnica com contato telefônico, site e/ou endereço de *e-mail*.



9.1.29. Iniciar o atendimento aos chamados abertos pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 3 (três) horas, notificando o CONTRATANTE da confirmação de abertura do chamado e informando prazo para solução do incidente, que deverá ser de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.29.1. Em eventuais casos de maior complexidade devidamente justificados, os quais dependam de suporte localizado fora do país, a CONTRATADA poderá solicitar, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da confirmação de abertura do chamado, dilação do prazo para solução do incidente, que poderá ser estendido em até 96 (noventa e seis) horas.

9.1.30. Oferecer treinamento presencial ou virtual em até 30 (trinta) dias do início da prestação do serviço, agendado previamente com o CONTRATANTE, sem ônus adicional.

9.1.30.1. O treinamento deverá ter como conteúdo programático os seguintes itens: acesso, pesquisa na plataforma, navegação de conteúdos e detalhamento de funcionalidades da ferramenta.

9.1.31. Tomar todas as providências necessárias à desmobilização técnica e operacional dos serviços contratados, bem como por todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e/ou trabalhistas quando do término da vigência contratual, seja por motivo de fim do prazo acordado, em que não ocorrerá prorrogação do prazo do contrato, ou por rescisão unilateral ou amigável por parte da Administração, em até 30 (trinta) dias que antecedem à data final acordada. No caso de rescisão unilateral ou amigável, a CONTRATADA será notificada sobre a data final do contrato.

9.2. Quanto às vedações:

9.2.1. É vedado ter em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação;

9.2.1.1. A vedação prevista no subitem 9.2.1 não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade;



9.2.1.2. A vedação constante no subitem 9.2. se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

9.2.1.3. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

9.2.2. Também não será permitido:

9.2.2.1. Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

9.2.2.2. Permitir que seus empregados pratiquem a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências do CONTRATANTE, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas no Termo de Referência;

9.2.2.3. Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

9.2.2.4. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Contrato, bem como do Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.3. Quanto às obrigações gerais:

9.3.1. Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar regularidade perante a Receita Federal (e INSS), Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei nº 12.440/2011), Receita Estadual/Distrital, Receita Municipal, Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Portal da Transparência/Controladoria Geral da União (CGU);

9.3.2. Disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.



CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 A CONTRATADA, atuando na condição de operador, adere à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal e se compromete a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente o disposto na Resolução nº 281, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público, que institui a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público, a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes.

10.2 No tratamento de dados pessoais que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a:

- (a) realizar o tratamento de dados pessoais estritamente para as finalidades estabelecidas neste contrato, observando fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;
- (b) adotar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do CONTRATANTE e nos instrumentos contratuais, tais como: (i) mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade, (ii) anonimização, pseudonimização e encriptação dos dados pessoais, quando aplicável, (iii) recursos que permitam a restauração da disponibilidade e do acesso aos dados pessoais de forma rápida em caso de incidente, e (iv) processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais;
- (c) manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo, contemplando os registros de conexão e de acesso a aplicações, o arquivo acessado, o momento, a duração, o motivo, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso, consulta ou divulgação, e a identidade dos destinatários dos dados, se for o caso;



- (d) facultar acesso a dados pessoais somente em casos estritamente necessários e para pessoal autorizado e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao CONTRATANTE em caso de solicitação (Em anexo, o modelo de TCMS sugerido pela Unidade Especial de Proteção de Dados Pessoais - UEPDAP/CNMP);
- (e) permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo CONTRATANTE ou por quem por ele autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;
- (f) compartilhar com a CONTRATANTE qualquer requisição de titular de dados pessoais, bem como auxiliar, sempre que demandado, no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do pedido;
- (g) comunicar, de maneira formal e imediata, ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE, com tolerância de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, devendo a comunicação conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente, (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA, (iii) relação dos tipos de dados pessoais afetados pelo incidente, (iv) quantidade de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação desses indivíduos, (v) dados de contato do Encarregado da CONTRATADA ou, não havendo Encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido, (vi) descrição das possíveis consequências do incidente, e (vii) medidas que estão sendo tomadas para a mitigação dos riscos ou a reversão dos efeitos;
- (h) informar os motivos da demora, no caso de a comunicação referente ao item anterior não ter sido imediata;
- (i) anonimizar ou devolver para o CONTRATANTE todos os dados pessoais que lhe foram confiados e descartar, de forma irrecuperável, as cópias, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de



vínculo legal ou contratual, a não ser que a conservação dos dados seja decorrente de uma obrigação legal;

- (j) não transferir ou compartilhar com terceiros os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, sem prévia autorização do CONTRATANTE, assumindo todos os ônus decorrentes de qualquer compartilhamento que venha a realizar;
- (k) não realizar transferência internacional de dados pessoais sem prévia autorização do CONTRATANTE; e
- (l) registrar as atividades que envolvam transferência internacional de dados pessoais, indicando o país ou organização de destino e adotando as garantias necessárias para que a transferência seja realizada de acordo com a legislação de proteção de dados pessoais e as orientações das autoridades competentes.

10.3. O CONTRATANTE pode requisitar, a qualquer tempo, informações a respeito do tratamento dos dados pessoais confiados à CONTRATADA, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

10.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar os danos causados ao CONTRATANTE e aos titulares de dados pessoais em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais em violação da legislação de proteção de dados pessoais ou deste contrato, seja diretamente ou por meio de seus empregados, representantes ou terceiros contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.1.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

11.1.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.



11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 11.6 deste contrato.

11.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 11.7, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 03/06/2025 15:29. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 536f10ae.f8617471.c1f1dbfb.03b0cedf



11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do **subitem 12.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **subitem 12.1**, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa**:

12.2.4.1. **Moratória**, nos termos do Art. 162 da Lei nº 14.133/2021, quando:

- a) ensejar o retardamento da execução do serviço contratado, de forma



injustificada, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) **por dia de atraso** sobre o valor da fatura ou sobre o valor da parcela inadimplida, conforme o caso, correspondente ao período que tenha ocorrido a mora, que incidirá até o prazo para a configuração da inexecução contratual, previsto no item 12.2.4.3;

b) ocorrer atraso no cumprimento de quaisquer outras obrigações não quantificadas no contrato, no percentual 0,5% do valor da fatura correspondente ou sobre o valor da parcela inadimplida, conforme o caso, por dia de atraso, até o **décimo quinto dia de mora**;

c) ocorrer atraso na apresentação da garantia prevista na **Cláusula Décima Primeira deste Contrato em até 15 (quinze) dias**, no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato, até o máximo de 7,5% (sete vírgula cinco por cento). O atraso superior a 15 (quinze) dias será considerado inexecução parcial do contrato e autorizará o CONTRATANTE a promover a sua rescisão;

12.2.4.2. Multa por infração às cláusulas contratuais que corresponderão aos percentuais indicados abaixo sobre o valor do contrato, conforme a tabela a seguir:

ITEM	GRAU	PERCENTUAL	U.M	INFRAÇÃO
a)	1	0,2%	Ocorrência	Descumprimento do prazo para fornecimento de relatórios de acesso
b)	1	0,5%	Ocorrência	Descumprimento do prazo para comunicação de manutenção programada que indisponibilize o acesso à Plataforma
c)	2	0,5%	Ocorrência	Descumprimento do prazo para início de atendimento aos chamados abertos
d)	2	0,5%	Ocorrência	Descumprimento do prazo para notificação de alteração ou atualização dos links de acesso à Plataforma
e)	3	0,8%	Ocorrência	Descumprimento do prazo para solução de chamados abertos
f)	4	1,6%	Ocorrência	Descumprimento do prazo para comunicação de descontinuidade, não atualização ou retirada de publicação da Plataforma

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 03/06/2025 15:29. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 536f10ae.f8617471.c1f1dbfb.03b0cedf



g)	5	1,8%	Ocorrência	Descumprimento da disponibilidade mensal mínima da Plataforma
----	---	------	------------	---

12.2.4.3. Multa **Sancionatória** após o **décimo quinto dia de mora**, conforme percentuais incidentes sobre o valor do contrato:

- a) multa de 7,5% a 15% para as infrações das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, observando a dosimetria mencionada no subitem 12.6; e
- b) multa de 15% a 30% para as infrações das alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, observando a dosimetria mencionada no subitem 12.6.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Além das hipóteses do **subitem 12.2.4.3**, poderá ser imposta multa sancionatória de forma cumulada com todas as sanções previstas neste Contrato, na forma do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2.1. Caso não ocorra o pagamento pela multa aplicada, a mesma poderá ser descontada dos valores dados em garantia, nos termos do § 8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 03/06/2025 15:29. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 536f10ae.f8617471.c1f1dbfb.03b0cedf



de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios, circunstâncias e procedimentos para a dosimetria previstos na Portaria PGR/MPU nº 178, de 13/09/23 e no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021 e no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei nº 14.133, de 2021 e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

12.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos previstos no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

(Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 03/06/2025 15:29. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 536f10ae.f8617471.c1f1dbfb.03b0cedf



ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

UG Executora 200100 (SA/MPF);

Programa de Trabalho Resumido PTRES: 172236;

Fonte: 1000000000;

Natureza da Despesa: 339039-01 (Assinatura de Periódicos e Anuidades);

Programa Interno (PI): SEJUD1;



Nota de Empenho nº 2025NE000261, de 20 de maio de 2025.

Parágrafo Único - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo primeiro - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo terceiro – Nos termos do parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021, eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato, cuja resposta, por parte da CONTRATANTE, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento da documentação, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como



no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – APROVAÇÃO

O presente Contrato e seus aditivos somente terão eficácia depois de aprovado pelo(a) Sr.(a) Secretário(a)-Geral do Ministério Público Federal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XXV, do artigo 6º, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382 de 05/05/2015 ou pelo(a) Secretário(a)-Executivo(a) da Secretaria-Geral, mediante delegação de competência, atribuída por norma interna.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

O Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, que não possam ser dirimidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, firmado pelas partes e as testemunhas abaixo, por meio de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF.

Assinatura Digital

Assinatura Digital

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura Digital

Assinatura Digital

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 03/06/2025 15:29. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 536f10ae.f8617471.c1f1dbfb.03b0cedf



ANEXOS AO CONTRATO

I - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS)

II - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 011/2025-DICOD/SUBCORP

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS)

(Termo de Referência nº 011/2025-DICOD/SUBCORP, item 10.2, alínea “d”)

Com base nas Leis nºs 12.527/2011, 12.965/2014 e 13.709/2018, na Resolução CNMP nº 281/2023 e no Parecer nº 24/2024/UPDP/DPO (PGR-00228535/2024), os responsáveis por providências no processo PGR/MPF nº 1.00.000.001674/2025-32 e a Empresa/Entidade prestadora do(s) serviço(s) comprometem-se a manter sigilo dos dados pessoais a que tiverem acesso durante suas respectivas atividades decorrentes da contratação objeto do Termo de Referência nº 011/2025-DICOD/SUBCORP.

Declaro ciência das seguintes definições legais:

- Dado pessoal: Informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
- Dado pessoal sensível: Dados sobre origem racial, convicção religiosa, opinião política, saúde, vida sexual, genética ou biometria;
- Titular dos dados: Pessoa a quem os dados pessoais se referem;
- Banco de dados: Repositório, físico ou eletrônico, que contenha dados pessoais;
- Tratamento de dados: Qualquer operação realizada com dados pessoais (coleta, uso, armazenamento etc.).

Reconheço que o Ministério Público Federal - MPF realiza o tratamento de dados pessoais e que, no exercício de minhas funções, terei acesso a tais informações, incluindo dados sensíveis e de crianças e adolescentes.

Comprometo-me a:

1. Manter sigilo e cautela no tratamento de dados, evitando sua divulgação indevida;
2. Tratar dados pessoais apenas no âmbito de minha atuação e para finalidades legítimas, conforme a LGPD;



3. Não guardar cópias ou registros pessoais dos dados acessados e restituí-los quando solicitado;
4. Informar imediatamente sobre qualquer violação de segurança ou uso indevido dos dados;
5. Cumprir este compromisso mesmo após o término de meu vínculo com a instituição.

Brasília (DF), __/__/____

(conforme assinatura eletrônica)

(Assinatura Eletrônica)

Representante da empresa

Publicações Técnicas Internacionais Ltda.

(Assinatura Eletrônica)

MICHELINE RIBEIRO DE BARROS
ASPC/COBID/SUBDOC/SEJUD

(Assinatura Eletrônica)

JULIANA DE ARAÚJO FREITAS LEÃO
ASPC/COBID/SUBDOC/SEJUD

(Assinatura Eletrônica)

ROSANA PINHEIRO DO PRADO
DICOD/SUBARP/SA

(Assinatura Eletrônica)

MANOEL TORQUATO DOS SANTOS FILHO
DICOD/SUBARP/SA

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 03/06/2025 15:29. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 536f10ae.f8617471.c1f1dbfb.03b0cedf



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 011/2025 – DICOD/SUBCORP
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Art. 74, inc. I, § 1º, da Lei nº 14.133/2021
 PGEA: 1.00.000.001674/2025-32

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de acesso à plataforma HeinOnline – Pacote Core Collection, compreendendo o fornecimento de acesso simultâneo e ilimitado ao conteúdo digital de forma on–line pela Internet, por meio de autenticação segura por números de Internet Protocol (IP).

a) O material objeto desta contratação é caracterizado como comum, haja vista que:

1) Está disponível no mercado para contratação a qualquer momento, conforme proposta comercial e comprovações de preços apresentadas; 2) Possui especificações usuais, padronizadas e pré-determinadas, cuja forma de fornecimento é objetiva e uniforme, com características pouco variáveis (a variação ocorre predominantemente na atualização de conteúdo); 3) possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis no presente Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/20

b) Ramo de Atividade predominante da contratação (SICAF): Código/Nome SICAF: 4243 – Assinatura de Jornais, Revistas e Periódicos.

c) Quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	Assinatura da Plataforma HeinOnline – Pacote Core Collection	01

Especificações detalhadas: item 3

d) Prazo do contrato: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de ___/___/2025.

Dentro da vigência, estão previstos todos os serviços, e não apenas aqueles de entrega do objeto, mas também as demais obrigações e prazos mencionados neste Termo de Referência, bem como procedimentos de recebimentos provisório e definitivo.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 03/06/2025 15:29. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 536f10ae.f8617471.c1f1dbfb.03b0cedf



2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação do produto HeinOnline (Pacote Core Collection) visa disponibilizar aos procuradores, subprocuradores e servidores do Ministério Público Federal (MPF), o acesso a uma base de dados jurídica composta por publicações estrangeiras, permitindo o estudo do direito comparado e fomentando a tomada de decisão.

A base de dados HeinOnline é um produto de propriedade da empresa William S. Hein & Co. Inc., e tem como representante autorizada e exclusiva no Brasil a empresa PTI – Publicações Técnicas Internacionais Ltda.

Possibilita acesso ao texto integral corrente e à coleção retrospectiva de importantes periódicos jurídicos de língua inglesa, sobretudo os americanos, apresentando mais de nove séculos de história jurídica. Apresenta, ainda, a coleção de tratados dos quais os Estados Unidos da América fazem parte, bem como os informes sobre as decisões da Suprema Corte americana. Os módulos contam com cerca de 10.000 títulos de periódicos e livros, sendo a publicação periódica mais antiga datada de 1790 e o livro mais antigo datado de 1791.

A opção pela referida base deve-se à qualidade do conteúdo e ao reconhecimento no cenário jurídico nacional e internacional, bem como a dificuldade na contratação de empresa fornecedora de material bibliográfico estrangeiro, o que limita consideravelmente o acesso dos membros do MPF à informação jurídica internacional.

O formato eletrônico permite a economia de espaço físico, o acesso ágil e instantâneo à informação e a redução do impacto ambiental causado pelo consumo de papel, em consonância com as ações de responsabilidade socioambiental, visando a prudência ecológica, a eficiência econômica e o amplo atendimento à demanda dos membros e servidores do MPF.

Tal modelo de acesso enriquece o acervo digital da Biblioteca do Ministério Público Federal (BIBMPF) e dá suporte à execução do trabalho não presencial no MPF, em consonância com a Resolução CNMP nº 157/2017 e com a Portaria PGR/MPU nº 78/2024, tendo em vista que o servidor designado para o trabalho não presencial tem à sua disposição informações atualizadas em formato digital, podendo acessá-las de forma remota para fomentar a execução de suas atividades fora das dependências da instituição.

2.1. Justificativa dos quantitativos:

A contratação de uma única assinatura de serviço de acesso à plataforma HeinOnline – Pacote



Core Collection dará acesso ilimitado a todo o conteúdo digital de forma on-line pela Internet, por meio de autenticação segura por números de Internet Protocol (IP), a todos os membros e servidores do MPF. Assim, constata-se que a disponibilidade desse serviço fortalece a atuação institucional, uma vez que oferece informação de qualidade para a fundamentação de peças processuais e o embasamento na tomada de decisões, tanto para os que atuam em trabalho presencial quanto para os que estiverem em trabalho remoto, em todas as unidades, desde a PGR até as PRMs.

2.2. Alinhamento ao Planejamento Estratégico

2.2.1. Os serviços estão alinhados aos seguintes Objetivos Estratégicos Institucionais (PEI):

- a) OE01. Aprimorar o combate à corrupção e a repressão ao crime organizado, por meio de inteligência e especialização;
- b) OE02. Fortalecer a atuação coordenada, transversal e harmônica na promoção e na defesa dos direitos humanos, do meio ambiente e das comunidades indígenas e tradicionais;
- c) OE09. Otimizar a gestão de pessoas, materiais e dados, com foco na eficiência, sustentabilidade e economicidade;
- d) OE12. Prover soluções tecnológicas integradas, sustentáveis e estáveis, com foco na segurança da informação, na simplicidade e na necessidade dos usuários;
- e) OE14. Aprimorar o desenvolvimento de pessoas, com base em competências, na interdisciplinaridade e na disseminação do conhecimento;
- f) OE15. Garantir a efetividade das ações de qualidade de vida e de bem-estar no trabalho presencial e remoto;
- g) OE16. Garantir a valorização profissional, a retenção e o fomento de novos talentos, com foco na produtividade;
- h) OE17. Aprimorar a gestão do conhecimento, fomentando a produção, a organização e o compartilhamento de informações, conhecimento e boas práticas institucionais;
- i) OE18. Promover o alinhamento da gestão orçamentária e financeira com as prioridades estratégicas, aprimorando os mecanismos de transparência e otimização da execução orçamentária, observadas as diretrizes nacionais, a racionalidade, a eficiência e a



economicidade.

2.3. Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA):

A referida contratação encontra-se no Plano de Contratações Anual de 2025 (PCA-2025), ID PGR-D0172/24 no Sistema de Gestão Administrativa (SGA).

2.4. Enquadramento da contratação:

A contratação fundamenta-se no artigo Art. 74, inc. I, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

2.5. Participação na contratação:

Verifica-se que a Publicações Técnicas Internacionais Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 63.090.708/0001-09, é a agente exclusiva, em todo o território brasileiro, na venda da *HeinOnline Core Collection*, da empresa WILLIAM S. HEIN & CO., INC., consoante declaração da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (FECOMERCIO SP).

2.6. Justificativa do caráter contínuo

Cumprir esclarecer que, embora o objeto da contratação consista em um serviço de assinatura de periódico/base de dados, considerado de natureza continuada pela Instrução Normativa MPF nº 1, de 8 de fevereiro de 2018, a presente instrução será de natureza pontual, por se tratar de uma assinatura estrangeira cujo valor anual oscila de acordo com a cotação do dólar. Nos últimos anos observou-se considerável disparidade entre os índices de reajuste dos contratos continuados e a variação cambial, culminando inclusive na impossibilidade de prorrogação de contratos, a exemplo da HeinOnline em 2020 (1.00.000.016744/2018-28), de modo que a instrução de contratação pontual visa mitigar o risco de descontinuação da assinatura, com o consequente comprometimento do subsídio informacional à atuação de membros e servidores do MPF.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Contratação de acesso simultâneo e ilimitado à Plataforma HeinOnline (Pacote Core Collection) pelos servidores e membros do MPF, via *intranet* e *extranet*, pela rede interna:



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	Assinatura da Plataforma HeinOnline – Pacote Core Collection	01

3.2 Conteúdo da Plataforma:

3.2.1 Acervo inicial de mais de 10.000 (dez mil) títulos, contemplando o seguinte conteúdo:

1. American Association of Law Libraries (AALL);
2. Association of American Law Schools (AALS);
3. Canada Supreme Court Reports;
4. Civil Rights and Social Justice;
5. Code of Federal Regulations/Federal Register Library;
6. COVID-19 in America: Pandemics Past and Present;
7. Criminal Justice & Criminology;
8. Early American Case Law;
9. English Reports;
10. European Center for Minority Issues;
11. Fastcase Basic (U.S Case Law);
12. Gun Regulation and Legislation in America;
13. Law Academic Project;
14. Law Journal Library;
15. Law Library of Congress Reports;
16. Legal Classics;
17. LGBTQ+ Rights;
18. Manual of Patent Examining Procedure (MPEP);
19. Open Society Initiative (new August 2021);
20. Pentagon Papers;
21. Revised Statutes of Canada;
22. Slavery in America and the World: History, Culture & Law;
23. U.S. Code;
24. U.S. Federal Legislative History Library;
25. U.S. Presidential Impeachment Library;
26. U.S. Presidential Library;
27. U.S. Statutes at Large;
28. U.S. Supreme Court Library;
29. U.S. Treaties & Agreements.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 03/06/2025 15:29. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 536f10ae.f8617471.c1f1dbfb.03b0cedf



3.2.2 Atualização com novas edições das publicações, sempre que forem incorporadas ao acervo.

3.2.3 Fornecimento de acesso aos índices e/ou outros documentos vinculados às publicações oferecidas.

3.3 Acesso à Plataforma:

3.3.1 Acesso simultâneo e ilimitado ao conteúdo digital, por meio de diversos números de *Internet Protocol (IP)* do MPF.

3.3.2 Conteúdo digital, *online*, via WWW compatível com os principais navegadores de Internet, tais como Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome, Microsoft Edge, que possa ser integrado à Intranet, Portal e assemelhados do CONTRATANTE.

3.3.3 Acesso a partir de dispositivos do tipo *desktop* ou móvel (*tablets, smartphones, notebooks* e afins), de forma responsiva, que estejam conectados por meio de *login* e senha à rede de dados do CONTRATANTE.

3.3.4 Acesso adequado e estável, independentemente do equipamento utilizado ou local em que se encontre o usuário autenticado.

3.3.5 Navegação no conteúdo contratado sem limite na quantidade de publicações acessadas e sem restrição de consulta.

3.3.6 Possibilidade de leitura *offline (download)*.

3.3.7 Disponibilidade de recursos de acessibilidade para o conteúdo adquirido.

3.4 Fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. O formato eletrônico permite a economia de espaço físico, o acesso ágil e instantâneo à informação e a redução do impacto ambiental causado pelo consumo de papel, em consonância com as ações de responsabilidade socioambiental, visando a prudência ecológica, a eficiência



econômica e o amplo atendimento à demanda dos membros e servidores do MPF.

4.1.2. Tal modelo de acesso enriquece o acervo digital da Biblioteca do Ministério Público Federal (BIBMPF) e dá suporte à execução do trabalho não presencial no MPF, em consonância com a Resolução CNMP nº 157/2017 e com a Portaria PGR/MPU nº 78/2024, tendo em vista que o servidor designado para o trabalho não presencial tem à sua disposição informações atualizadas em formato digital, podendo acessá-las de forma remota para fomentar a execução de suas atividades fora das dependências da instituição.

4.2 Exigência de carta de exclusividade

4.2.1. A contratação da empresa PUBLICAÇÕES TÉCNICAS INTERNACIONAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 63.090.708/0001-09, dar-se-á por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inc. I, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, uma vez que a Plataforma HeinOnline (Pacote Core Collection) é um produto de propriedade da empresa William S. Hein & Co. Inc., localizada na 2350 North Forest Road, Getzville, 14068, Nova Iorque, Estados Unidos da América (www.wshein.com), e tem como representante autorizada e exclusiva no Brasil a empresa PTI – Publicações Técnicas Internacionais Ltda, conforme certificação fornecida pela Federação do Comércio de São Paulo.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO: Não será permitida subcontratação do objeto licitado.

4.4. Garantia da Contratação

4.4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.4.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

4.4.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. A prestação dos serviços deverá ter início em data ou prazo fixado em Ordem de Serviço,



contado a partir do recebimento do referido documento.

5.1.2 A(s) senha(s) e/ou *links(s)* de acesso será(ão) enviada(s) para o e-mail da Coordenadoria de Biblioteca Digital: pgr-cobid@mpf.mp.br. Em caso de dúvida, a contratada deverá entrar em contato por e-mail ou pelos telefones (61) 3105-6464 ou (61) 3105-6443.

5.1.3 Em caso de recusa dos serviços contratados, por não atendimento às especificações, a **CONTRATADA** deverá corrigir o(s) serviço(s) não aceito(s) no prazo máximo de **5 (cinco)** dias corridos, a contar do aviso da rejeição.

5.1.4 Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

6.5. Será de responsabilidade da Secretaria Jurídica e de Documentação (SEJUD) a fiscalização técnica do contrato e acompanhamento da execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência (TR), de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



6.5.1. A fiscalização técnica do contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria PGR/MPU Nº 28, de 16 de março de 2023, art. 17, II);

6.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscalização técnica emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção. (Portaria PGR/MPU Nº 28, de 16 de março de 2023, art. 17, III);

6.5.3. A fiscalização técnica do contrato informará à Secretaria de Administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Portaria PGR/MPU Nº 28, de 16 de março de 2023, art. 17, IV);

6.5.4. A fiscalização técnica do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

6.6. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;
- b) Suspender o fornecimento do objeto contratado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, no caso de não atendimento aos parâmetros estabelecidos no termo de referência e na proposta de fornecimento, submetendo o assunto à consideração da SA/MPF, para providências;
- c) Recusar qualquer serviço que não for entregue dentro dos parâmetros estabelecidos no termo de referência. Nesse caso, a CONTRATADA deverá readequar a prestação do serviço no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

7 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA serão recebidos pelo CONTRATANTE da seguinte forma:



7.1.1.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços às especificações constantes neste Termo de Referência, através do Termo de Recebimento Provisório;

7.1.1.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e conformidade dos serviços e a execução da fase de Validação e Testes, em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, por meio de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;

7.1.2. A execução do serviço pela CONTRATADA e o recebimento pelo CONTRATANTE não implica a sua aceitação definitiva.

7.1.3. Caso os serviços sejam, a qualquer tempo, considerados em desacordo, a situação será levada ao conhecimento da CONTRATADA, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para corrigi-los, a contar do aviso da rejeição;

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7.1.5. Critérios de Aceitação do objeto:

7.1.5.1. A aceitação definitiva dos serviços, por meio da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, ocorrerá mediante:

7.1.5.1.1. Verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos serviços com as especificações constantes do Contrato;

7.1.5.1.2 Realização de procedimento de validação e testes para comprovação de que o produto atende todos os requisitos técnicos estipulados no Contrato.

7.2. Faturamento

7.2.1. Após autorização do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Secretaria de Administração do MPF, CNPJ no 26.989.715/0050-90, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei nº 12.440/2011), Receita Estadual/Distrital, Receita Municipal, Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Portal da Transparência/Controladoria Geral da União (CGU).



7.2.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos consignados na Nota de Empenho.

7.2.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.2.4. A CONTRATADA deverá entregar todos os produtos solicitados por meio da Nota de Empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

7.2.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar no 123/2006.

7.2.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.3. Das condições de pagamento

7.3.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em parcela única antecipada, após a disponibilização dos serviços (envio de login e senha), em moeda nacional, em até **30 (trinta) dias corridos**, a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, do mês de referência, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.3.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.3.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.3.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.



7.3.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.3.6. No pagamento do(s) equipamento(s), material(is) e/ou serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inc. I, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, a empresa deverá comprovar regularidade perante a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Estadual/Distrital,



Receita Municipal, Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Portal da Transparência/Controladoria-Geral da União (CGU).

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, conforme o quadro a seguir:

ITEM	SERVIÇO	U.M.	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO U\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	Assinatura da plataforma Hein Online – Pacote Core Collection	UN	1	U\$ 14,806.00	R\$ 76.955,00
VALOR GLOBAL (EM REAIS)					R\$ 76.955,00

9.2. O valor total compreende todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão de obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, taxas, seguros, fretes e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa total com a aquisição do(s) material(is), equipamento(s) e/ou serviço(s) de que trata este Termo de Referência correrá à conta dos recursos específicos consignados ao Ministério Público da União (MPU) no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

UG Emitente: 200100 (SA/MPF);

Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 172236;

Fonte 0100000000;

Natureza da Despesa 339039-01 (Assinatura de Periódicos e Anuidades);

Programa Interno (PI): SEJUD1;

Nota de Empenho nº 2025NE000XXX, de XX/XX/2025.

Há anexos no pedido: Não

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 03/06/2025 15:29. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 536f10ae.f8617471.c1f1dbfb.03b0cedf



Brasília (DF), (data conforme assinatura digital)

Atividade	Nome	Lotação
Elaboração	MICHELINE RIBEIRO DE BARROS JULIANA DE ARAÚJO FREITAS LEÃO	ASPC/COBID/SUBDOC/SEJUD
Revisão	ROSANA PINHEIRO DO PRADO MANOEL TORQUATO DOS SANTOS FILHO	DICOD/SUBARP/SA

APROVAÇÃO

**Caroline Maria Guimarães Beasley, Subsecretária de Documentação substituta
(SUBDOC/SEJUD)
(Assinado Digitalmente)**

Base Legal: Lei 14.133/2021, artigos 72 e 74.

Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do *caput* deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 03/06/2025 15:29. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 536f10ae.f8617471.c1f1dbfb.03b0cedf



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00198581/2025 TERMO DE CONTRATO**

.....
Signatário(a): **MARCO DAMON CORREA SILVA**

Data e Hora: **03/06/2025 15:29:18**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **CAMILLE GROSSMANN**

Data e Hora: **04/06/2025 10:03:21**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **JOSE LUCIANO ALVES DA ROCHA**

Data e Hora: **04/06/2025 10:09:46**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **THIAGO LONGO MENEZES**

Data e Hora: **04/06/2025 10:59:41**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 536f10ae.f8617471.c1f1dbfb.03b0cedf





SENADO FEDERAL

PESQUISA DE PREÇOS

CONTRATO ATUAL DO SENADO FEDERAL

Processo:00200.020347/2025-29





SENADO FEDERAL

CONTRATO Nº 2025/0049

Que entre si celebram, de um lado, a **UNIÃO** por intermédio do **SENADO FEDERAL** e, do outro, **PUBLICAÇÕES TÉCNICAS INTERNACIONAIS LTDA.**, para a prestação de serviços de assinatura das bases de dados *HeinOnline: Core Collection, Foreign & International Law Resources Database e Kluwer Law Internacional Journals Library*.

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e **PUBLICAÇÕES TÉCNICAS INTERNACIONAIS LTDA**, com sede na Rua Herculano de Freitas, 390 – 2º andar – Bela Vista – Cep 01308-020, telefone nº (11) 31592539, CNPJ-MF nº 63.090.708/0001-09, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. CAMILLE GROSSMANN, CI. 2.954.900, expedida pela SSP/SP, CPF nº 077.602.388-86, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de inexigibilidade de licitação com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, autorizada pela Senhora Diretora-Geral do Senado Federal, conforme documento digital nº 00100.045830/2025-02 do Processo nº 00200.013946/2024-65, observado o Parecer nº 044/2025 – ADVOSF, documento digital nº 00100.010964/2025-02, incorporando a este instrumento a proposta apresentada pela CONTRATADA, documento digital nº 00100.042478/2025-45, e o Termo de Referência, documento digital nº 00100.001432/2025-76, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Política de Contratações do Senado Federal, do Regulamento Orgânico do Senado Federal, e dos Atos da Diretoria-Geral nº 14 de 2022 e 15 de 2022, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de assinatura das bases de dados *HeinOnline: Core Collection, Foreign & International Law Resources Database e Kluwer Law Internacional Journals Library*, durante 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os itens deverão atender às seguintes especificações:





SENADO FEDERAL

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Especificação
1	1 (uma)	Assinatura	Assinatura anual (12 meses), via faixa de IP com acesso ilimitado e simultâneo, da base de dados <i>HeinOnline: Core Collection</i>
2	1 (uma)	Assinatura	Assinatura anual (12 meses), via faixa de IP com acesso ilimitado e simultâneo, da base de dados <i>HeinOnline: Foreign & International Law Resources Database</i>
3	1 (uma)	Assinatura	Assinatura anual (12 meses), via faixa de IP com acesso ilimitado e simultâneo, da base de dados <i>HeinOnline: Kluwer Law International Journals Library</i>

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os itens especificados no Parágrafo Primeiro desta Cláusula devem apresentar as seguintes características:

1 – *HeinOnline - Core Collection*, trata-se de um pacote de módulos, constituído das seguintes fontes de informação:

- a. *Law Journal Library*;
 1. *American Bar Association Journals*;
 2. *Criminal Justice Journals*;
 3. *International & Non-U.S. Law Journals*;
 4. *Intellectual Property Journal*;
 5. *Most-Cited Journals*.
- b. *American Association of Law Libraries (AALL)*;
- c. *Association of American Law Schools (AALS)*;
- d. *Canada Supreme Court Reports*;
- e. *Civil Rights and Social Justice*;
- f. *Code of Federal Regulations Register Library*;
- g. *Covid-19 in America: Response, Issues, and Law*;
- h. *Criminal Justice & Criminology*;
- i. *Early American Case Law*;
- j. *English Reports*;
- k. *European Center for Minority Issues*;
- l. *Gun Regulation and Legislation in America*;
- m. *Legal Classics*;
- n. *Manual of Patent Examining Procedure (MPEP)*;
- o. *Pentagon Papers*;





SENADO FEDERAL

- p. *Revised Statutes of Canada*;
- q. *Slavery in America and the World: History, Culture & Law*;
- r. *U.S. Code*;
- s. *U.S. Federal Legislative History Library*;
- t. *U.S. Presidential Impeachment Library*;
- u. *U.S. Presidential Library*;
- v. *U.S. Statutes at Large*;
- w. *U.S. Supreme Court Library*;
- x. *U.S. Treaties & Agreements Library*.

II - *Foreign & International Law Resources Database* – auxilia os pesquisadores a buscarem facilmente algumas das melhores publicações de direito internacional, desde as da American Society of International Law até anuários provenientes do mundo todo, inclusive a série da Hague Permanent Court of International Justice.

III - *Kluwer Law International Journals Library* – fonte de pesquisa para tomadores de decisão em publicações nas áreas de relações internacionais, arbitragem internacional, comércio exterior, direito internacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;
- IV - manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;
- V - manter preposto para este contrato, que irá representá-la sempre que for necessário;
- VI - manter operacional e estável o acesso *on-line* às bases de dados e seu uso, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos a partir da confirmação da liberação do acesso à base de dados, registrada no Termo de Disponibilização de Acesso;

3





SENADO FEDERAL

VII - suspender imediatamente o acesso após a data prevista para o término de vigência do contrato a ser firmado.

VIII - PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do Senado.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pleitos, reclamações e esclarecimentos formulados pela CONTRATADA deverão ser instruídos pelo SENADO no prazo de 30 (trinta) dias e decididos pela autoridade competente no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação de ambos os prazos caso necessário para o adequado deslinde da matéria.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O prazo de instrução referido no Parágrafo Sexto desta Cláusula somente terá início após a verificação por parte do Gestor da avença acerca dos pressupostos de admissibilidade do pedido previstos no art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O SENADO e a CONTRATADA se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo SENADO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento da presente avença.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao SENADO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO QUINTO – Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste contrato e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA executará os serviços objeto deste Contrato durante 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de confirmação da liberação do acesso à base de dados, registrada no **Termo de Disponibilização de Acesso**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **Termo de Disponibilização de Acesso**, a ser redigido pelo gestor responsável pela contratação do ajuste e assinado pelo fiscal da contratação, deverá conter os dados de acesso, comprovar a liberação ao recurso, bem como a data de confirmação da liberação e o período de vigência da assinatura, considerando 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de confirmação da liberação do acesso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA disponibilizará o acesso às bases de dados *HeinOnline (Core Collection, Foreign & International Law Resources Database e Kluwer Law International Journals Library)* no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão da ordem de serviço, pelo fiscal da avença, e entregue diretamente à CONTRATADA pelo gestor, via mensagem eletrônica.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento do objeto durante o período de vigência do contrato a ser firmado.

PARÁGRAFO QUARTO – O SENADO não se responsabilizará por quaisquer ônus futuros em virtude da:

I – liberação antecipada do acesso eletrônico ao recurso antes da data de confirmação de acesso registrada no **Termo de Disponibilização de Acesso**; e





SENADO FEDERAL

II – não suspensão do acesso eletrônico ao recurso, vencido o período de vigência deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA fornecerá o acesso aos módulos da base de dados *HeinOnline* por faixa de IP's, ilimitados e simultâneos, pelo endereço eletrônico www.heinonline.org. Também é permitido o acesso via *Proxy* (à distância), sem ônus.

I – As regras constantes do contrato de licenciamento da *HeinOnline*, constante no Anexo I são parte integrante deste Contrato. Em caso de divergência entre os dois documentos, prevalecerá o previsto neste. As regras do Anexo I que forem conflitantes com o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos não serão aplicadas nesta contratação.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA fornecerá, de forma ilimitada e sempre que necessário, sem custo adicional, serviço de suporte técnico, especialmente em casos de indisponibilidade de acesso, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 17:30 h, no horário de Brasília, preferencialmente pelo endereço eletrônico vendas@pti.com.br, ou pelo telefone (11) 3159-2535.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O serviço de suporte técnico descrito no Parágrafo Sexto poderá ser solicitado diretamente pelo fiscal da avença, devendo este prestar os esclarecimentos necessários ao acompanhamento da gestão.

PARÁGRAFO OITAVO – A CONTRATADA, por intermédio da fornecedora da base de dados *HeinOnline* (a empresa *WILLIAMS. HEIN & CO., INC.*), propiciará treinamento para uso da plataforma da base (*HeinOnline Customer Training*), por meio *on-line*, em língua inglesa, no horário local da sede do fornecedor nos Estados Unidos da América, mediante solicitação do SENADO, pelo link <https://home.heinonline.org/support/heinonline-customer-training>.

I – Os treinamentos, quando solicitados, terão até 45 (quarenta e cinco) minutos de duração, compreendendo instruções a usuários básicos a avançados, com o mínimo de 5 (cinco) participantes, podendo ser solicitado pelo fiscal ou pelo gestor da avença 1 (uma) vez a cada período de 6 (seis) meses, sem custo adicional ao SENADO.

II – A CONTRATADA, por intermédio da fornecedora da base de dados *HeinOnline* (a empresa *WILLIAM S. HEIN & CO., INC.*), disponibilizará permanentemente tutoriais em plataforma própria, em língua inglesa, acessíveis no link <http://help.heinonline.org/>.

III – Considerando que a fornecedora da base de dados objeto deste contrato possui sede fora do Brasil, não tendo o SENADO FEDERAL outra forma de usufruir do treinamento, os termos descritos são os mesmos já insitos no referido sítio eletrônico.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA prestará suporte técnico sem ônus para o CONTRATANTE, caso a comunicação com a empresa fornecedora da *HeinOnline* não seja respondido no prazo de até 5 dias úteis, por meio do formulário preenchido no *link* informado no inciso II do Parágrafo OITAVO.

6



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO – A CONTRATADA deverá enviar os dados para contato direto (telefone ou endereços eletrônicos), bem como outras informações relacionadas à liberação de acesso à base de dados, por correio eletrônico (*e-mail*), aos seguintes endereços eletrônicos:

I – Gestão contratual, e-mail: sgidoc.gestaodecontratos@senado.leg.br; e

II – Escritório Setorial de Gestão da Consultoria Legislativa (ECOLEG/CONLEG), e-mail: ecoleg@senado.leg.br.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá enviar, sempre que solicitada pelo SENADO e sem custo adicional, estatísticas de uso da base de dados em até 5 (cinco) dias úteis da solicitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Em até 30 (trinta) dias úteis do final da vigência, após o acompanhamento da contratação, o fiscal redigirá uma manifestação conclusiva atestando a execução do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A comunicação entre o SENADO e a CONTRATADA se dará pelos seguintes telefones e endereços de *e-mail*:

I – SENADO:

- a) Gestor de contrato: (61) 3303-5834, (61) 3303-5833 e (61) 3303-2136 e sgidoc.gestaodecontratos@senado.leg.br;
- b) Gestor Substituto de Contrato: sgidoc.gestaodecontratos@senado.leg.br;
- c) Fiscal de Contrato: (61) 3303-3295 e ecoleg@senado.leg.br;

II – CONTRATADA: vendas@pti.com.br

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Efetivada a disponibilização de acesso à base de dados e à prestação do serviço, o objeto será recebido:

I – **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da liberação do acesso;

II – **Definitivamente**, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório, mediante **Termo de Disponibilização de Acesso**, após verificação das quantidades e especificações do objeto, que descreverá os dados de acesso, comprovando a liberação de acesso ao recurso, bem como o período de vigência da assinatura contratada, conforme Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços considerados inadequados pelo gestor.

7





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei nº 14.133/21, da Resolução do Senado Federal nº 13/2018 e do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores unitários a seguir, conforme proposta da CONTRATADA, documento digital nº 00100.042478/2025-45, não sendo permitida em nenhuma hipótese a antecipação de pagamentos e o pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

Item	Unidade	Quantidade	Especificação	Preço Unitário (RS)	Preço Total (RS)
1	Assinatura	1 (uma)	Assinatura anual (12 meses), via faixa de IP com acesso ilimitado e simultâneo, da base de dados <i>HeinOnline: Core Collection</i>	76.955,00	76.955,00
2	Assinatura	1 (uma)	Assinatura anual (12 meses), via faixa de IP com acesso ilimitado e simultâneo, da base de dados <i>HeinOnline: Foreign & International Law Resources Database</i>	23.273,00	23.273,00
3	Assinatura	1 (uma)	Assinatura anual (12 meses), via faixa de IP com acesso ilimitado e simultâneo, da base de dados <i>HeinOnline: Kluwer Law International Journals Library</i>	48.929,00	48.929,00
Valor Total					149.157,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total do presente instrumento é de **R\$ 149.157,00** (cento e quarenta e nove mil cento e cinquenta e sete reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, condicionado ao termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto, conforme previsto no Parágrafo Primeiro e Inciso II do Parágrafo Décimo Quarto da Cláusula Quarta.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO – A nota fiscal deverá discriminar corretamente o objeto (discriminação da base de dados, período contratado), o número da Nota de Empenho e do Contrato ao qual se vincula, se for o caso.

PARÁGRAFO QUARTO – Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas na Cláusula Décima.

PARÁGRAFO QUINTO – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do Parágrafo Segundo desta Cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA, quando necessário, encaminhará carta de correção do documento fiscal no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação pelo SENADO.

PARÁGRAFO OITAVO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Caso o pagamento não ocorra nos primeiros 12 (doze) meses do contrato por motivo atribuível ao Senado Federal, o preço poderá ser reajustado, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por outro indicador que venha a substituí-lo.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e o último aniversário do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Eventuais multas por atraso no pagamento serão calculadas considerando a aplicação do reajuste a cada aniversário do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O arredondamento dos preços reajustados deste contrato reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20, de 2010:

I – Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e

II – Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no inciso I deste Parágrafo for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 167456 e Natureza de Despesa 3.3.90.39, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho n.º 2025NE1533, de 19 de março de 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Senado Federal promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008 e no Ato da Diretora-Geral nº 14 de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste contrato, sujeitando-se às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

10





SENADO FEDERAL

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses do Parágrafo Segundo que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a CONTRATADA:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

II - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUARTO – Em conjunto com as sanções dos Parágrafos Primeiro, Segundo ou Terceiro a autoridade competente poderá:

- I** - aplicar multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato; e
- II** – determinar a rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no início da execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

- I** – 2,5% (dois e meio por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- II** - 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto), sucessivos; e
- III** - 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo), sucessivos.

PARÁGRAFO SEXTO – A interrupção do acesso à base de dados ou o mau funcionamento do sistema, provocados por ação ou omissão da CONTRATADA, serão considerados, para todos os efeitos, inexecução parcial da avença, sujeitando a CONTRATADA à aplicação de:

- I** – Multa de até 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total da contratação, para cada mês em que se verifique interrupção de acesso ou o mau funcionamento, por período igual ou superior a 2 (dois) dias úteis e inferior a 10 (dez) dias úteis, consecutivos ou não;
- II** – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, para cada mês em que se verifique interrupção de acesso ou o mau funcionamento por período igual ou superior a 10 (dez) dias úteis, consecutivos ou não.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Entender-se-á como mau funcionamento do sistema quaisquer intercorrências causadas por ação ou omissão da CONTRATADA que provoquem intermitência no acesso do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Findos os prazos-limite previstos nos Parágrafos Quinto e Décimo Primeiro desta Cláusula, sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, observando-se os critérios constantes no Parágrafo Décimo Quinto desta Cláusula, podendo, ainda, o SENADO, a seu critério, impor outras sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO NONO – O SENADO avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do





SENADO FEDERAL

contrato, que sujeitará a contratada às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste contrato.

I - A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos parágrafos anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do SENADO, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo Quinto e sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos Parágrafos Quinto e Décimo Primeiro desta Cláusula, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Além das multas previstas, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, ficando, ainda, a CONTRATADA sujeita à multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A não apresentação da documentação prevista no Parágrafo Quarto da Cláusula Quinta sujeitará a Contratada à multa de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo Quinto desta Cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

- I** – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- III** – as peculiaridades do caso concreto;
- IV** – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- V** – os danos que dela provierem para o Senado Federal;



SENADO FEDERAL

- VI – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- VII – a não reincidência da infração;
- VIII – a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- IX – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais;
- X – a não existência de efetivo prejuízo material à administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no Parágrafo Décimo Quinto.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo SENADO à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato pode ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A extinção do contrato poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II – consensual, por acordo entre as partes; ou
- III – determinada por decisão judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato, **improrrogável**, terá início após sua celebração, a partir de 23/05/2025; e se encerrará após 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da confirmação da liberação do acesso à base de dados, registrada no Termo de Disponibilização de Acesso, conforme previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica definido o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2025.

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


CAMILLE GROSSMANN

PUBLICAÇÕES TÉCNICAS INTERNACIONAIS LTDA

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2025\MINUTAS\CONTRATO\PUBLICAÇÕES LTDA - CT NOVO - 13946 2024 (L).docx



Contrato nº 0049/2025

Última atualização 11/04/2025

Local: Brasília/DF **Órgão:** SENADO FEDERAL **Unidade executora:** 020001 - SENADO FEDERAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 00200.013946/2024-65

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 11/04/2025 **Data de assinatura:** 08/04/2025 **Vigência:** de 23/05/2025 a 23/05/2026

Id contrato PNCP: 00530279000115-2-000051/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [00530279000115-1-000062/2025](#)

Objeto:

Contratação da assinatura da base de dados HeinOnline, contendo os módulos Core Collection, Foreign & International Law Resources Database e Kluwer Law Internacional Journals Library.

VALOR CONTRATADO

R\$ 149.157,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 63.090.708/0001-09 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: PUBLICACOES TECNICAS INTERNACIONAIS LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
CT20250049.pdf	11/04/2025	Contrato
NotadeEmpenho.pdf	11/04/2025	Nota de Empenho

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página: < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Flávia Muniz Leão Moreira

De: Vendas - PTI <vendas@pti.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 10 de abril de 2025 08:47
Para: SEPCO - Serviço de Planejamento e Controle
Cc: vendas@pti.com.br; NIGCID - Lista de chefes substitutos de NÚC INSTRUÇÃO GESTÃO CONTRATOS INF DOC
Assunto: Re: COMUNICADO DE ENVIO DO CONTRATO ASSINADO DIGITAL - PUBLICAÇÕES TÉCNICAS INTERNACIONAIS LTDA

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Concluída
Categorias: Flávia

Prezados(as)

Recebemos o Contrato assinado e Nota de Empenho ,

Atenciosamente,

PTI-Publicações Tecnicas Internacionais Ltda
vendas@pti.com.br

Em qua., 9 de abr. de 2025 às 11:47, SEPCO - Serviço de Planejamento e Controle <sepc@senado.leg.br> escreveu:

COMUNICADO DE ENVIO DO CONTRATO ASSINADO DIGITAL

Brasília, 9 de abril de 2025

Processo: 00200.013946/2024-65

Contrato: 2025/0049

Empresa: PUBLICAÇÕES TÉCNICAS INTERNACIONAIS LTDA

Telefone: (11) 3159.2535

E-mail: vendas@pti.com.br

A/C: Sr. Camille Grossmann

Prezado Senhor,



Envio-lhe em anexo o contrato firmado com PUBLICAÇÕES TÉCNICAS INTERNACIONAIS LTDA, assinado digitalmente em 08/04/2025, pela Senhora Diretora-Geral do Senado Federal, bem como a Nota de Empenho 2025NE1533.

Ao receber esta mensagem, favor confirmar o recebimento para finalização do processo.

Atenciosamente,

Sibele Assis Flores

Chefe do SEPCO

Atenciosamente

Flávia Muniz Leão

Senado Federal – SADCON – SEPCO
Bloco de Apoio II, Mezanino, Sala 23

70165-900 Brasília – DF

Telefone: + 55 (61) 3303-3362 / (61) 98532-6830





Secretaria de Administração de Contratações - SADCON
Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações - COPLAC
Serviço de Planejamento e Controle - SEPCO

Resumo de Contrato

Contrato - CT 2025/0049

Vigência: 23/05/2025 a 23/05/2026

NUP da Avença: [00100.059676/2025-48](#)

Modalidade: Inexigibilidade

Nº da Licitação: 000009/2025

Categoria do objeto: Serviço

Objeto: Contratação da assinatura da base de dados HeinOnline, contendo os módulos Core Collection, Foreign & International Law Resources Database e Kluwer Law International Journals Library.

Histórico de Fornecedores

1. PUBLICAÇÕES TÉCNICAS INTERNACIONAIS LTDA. [CNPJ: 63.090.708/0001-09] (-)

Processo(s)

Principal: 00200.013946/2024-65

Aditivos

Não existem termos aditivos relacionados a(o) contrato.

Gestores Avença ativos

Tipo de Gestão	Nome	Lotação	Telefone	Ato DGER	BAP
Órgão gestor	NÚCLEO DE INSTRUÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS DE INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO	NIGCID			
Órgão gestor substituto	NÚCLEO DE INSTRUÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS DE INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO	NIGCID			
Órgão fiscal	CONSULTORIA LEGISLATIVA	CONLEG			
Órgão fiscal substituto	CONSULTORIA LEGISLATIVA	CONLEG			

Empenhos

UG	Gestão	Número	NUP	Tipo	Programa	Natureza despesa	Modalidade	Valor
020001	00001	2025NE001533	00100.047940/2025-09	Ordinário	10310034406	339039	Ordinário	R\$ 149.157,00
Total:								R\$ 149.157,00

Valores

Dt. Inicial	Dt. Final	Instrumento	Modalidade	Espécie	%	Valor mensal	Meses	Dias	Valor global
-------------	-----------	-------------	------------	---------	---	--------------	-------	------	--------------



gerado automaticamente pelo Sistema Gestão de Contratos (adm.senado.gov.br/gestao)
 to usuário fmunizl, em 11 de abril de 2025, às 19:15.

Dt. Inicial	Dt. Final	Instrumento	Modalidade	Espécie	%	Valor mensal	Meses	Dias	Valor global
23/05/2025	22/05/2026	Contrato	Original	Global		R\$ 0,00	12		R\$ 149.157,00
Quantia mensal por data:						R\$ 0,00			R\$ 149.157,00



Documento gerado automaticamente pelo Sistema Gestão de Contratos (adm.senado.gov.br/gestao-contratos) pelo usuário fmunizl, em 11 de abril de 2025, às 19:15.



SENADO FEDERAL

PESQUISA DE PREÇOS

NOTAS FISCAIS DA EMPRESA

Processo:00200.020347/2025-29





WILLIAM S. HEIN & CO., INC.

Serviens Integritate



REPUBLIC OF SOUTH KOREA

Customer #	Invoice Date	Invoice #
[REDACTED]	9/29/2025	321567

QTY	DESCRIPTION	UNIT PRICE	DISCOUNT	AMOUNT
1	HeinOnline Foreign & International Resources Database January 1, 2025 – December 31, 2025	\$2310.00		\$2310.00
1	HeinOnline Kluwer Law International Journal Library January 1, 2025 – December 31, 2025	\$4940.00		\$4940.00
	Wire Transfer Fee			\$25.00
	<p>When processing an electronic bank wire/ACH transfer payment please use the following bank information:</p> <p>Bank Name.....: Bank of America, N.A. Bank Address....: 222 Broadway New York, NY 10038</p> <p>Account Number: 483043647911 ABA Number.....: 026009593 Swift Code.....: BOFAUS3N</p> <p>Please include the invoice number(s) you are paying so that payment can be applied to your account properly. Payment remittances may be directed to mail@wshein.com</p>			
	Total			\$7275.00

Please make Check payable in U.S. Funds drawn on U.S. Bank. International Money Orders also Accepted. Wire option available ... \$25.00 Bank Processing Fee applies.



2350 North Forest Road, Getzville, New York 14068
 Phone: (716) 882-2600 · Toll-Free: (800) 828-7571 · Fax: (716) 883-8100
 E-Mail: mail@wshein.com · Web Site: heinonline.org
FEDERAL I.D. No. 16-0878492



WILLIAM S. HEIN & CO., INC.

Serviens Integritate

REPUBLIC OF SOUTH KOREA

Customer #	Invoice Date	Invoice #
	8/25/2025	332181

QTY	DESCRIPTION	UNIT PRICE	DISCOUNT	AMOUNT
1	HeinOnline Core Collection December 1, 2025 – November 30, 2026	\$7140.00		\$7140.00
	Wire Transfer Fee			\$25.00
	<p>When processing an electronic bank wire/ACH transfer payment please use the following bank information:</p> <p>Bank Name.....: Bank of America, N.A. Bank Address....: 222 Broadway New York, NY 10038</p> <p>Account Number: 483043647911 ABA Number.....: 026009593 Swift Code.....: BOFAUS3N</p> <p>Please include the invoice number(s) you are paying so that payment can be applied to your account properly. Payment remittances may be directed to mail@wshein.com</p>			
	Total			\$7165.00

Please make Check payable in U.S. Funds drawn on U.S. Bank. International Money Orders also Accepted. Wire option available ... \$25.00 Bank Processing Fee applies.



2350 North Forest Road, Getzville, New York 14068
 Phone: (716) 882-2600 · Toll-Free: (800) 828-7571 · Fax: (716) 883-8100
 E-Mail: mail@wshein.com · Web Site: heinonline.org
FEDERAL I.D. No. 16-0878492



SENADO FEDERAL

PESQUISA DE PREÇOS

PLANILHAS DE ESTIMATIVAS

Processo:00200.020347/2025-29





SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço

FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: Contratação da assinatura da base de dados HeinOnline, contendo os módulos Core Collection, Foreign & International Law Resources Database e Kluwer Law Internacional Journals Library

Data: 10 de fevereiro de 2026

Processo: 00200.020347/2025-29

Empresas consultadas para cotação que APRESENTARAM propostas:

Nº	Data	CNPJ	Nome do Fornecedor e (ou) Empresa	DDD	Telefone	Fax	E-mail	Contato
1	09/02/26		EBSCO Information Services, LLC	21	2611-5903	-	enascimento@ebSCO.com	Everson Nascimento





SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço

MAPA DE COTAÇÕES

Objeto: Contratação da assinatura da base de dados HeinOnline, contendo os módulos Core Collection, Foreign & International Law Resources Database e Kluwer Law Internacional Journals Library

Processo: 00200.020347/2025-29

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preços dos fornecedores (USD)	
				EBSCO Information Services, LLC	
1	Objeto: Contratação da assinatura da base de dados HeinOnline, contendo os módulos Core Collection, Foreign & International Law Resources Database e Kluwer Law Internacional Journals Library	1,00	Assinatura	15.100,0000	
TOTAL GERAL				15.100,00	

Legenda:

N.C. Empresa não apresentou cotação para o item.





SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço

MAPA DE COTAÇÕES - TOTAL POR ITEM

Objeto: Contratação da assinatura da base de dados HeinOnline, contendo os módulos Core Collection, Foreign & International Law Resources Database e Kluwer Law Internacional Journals Library

Processo: 00200.020347/2025-29

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preços TOTAIS POR ITEM dos fornecedores (USD)
				EBSCO Information Services, LLC
1	Objeto: Contratação da assinatura da base de dados HeinOnline, contendo os módulos Core Collection, Foreign & International Law Resources Database e Kluwer Law Internacional Journals Library	1,00	Assinatura	15.100,0000
TOTAL GERAL				15.100,00





SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE DESPESAS

Objeto: Contratação da assinatura da base de dados HeinOnline, contendo os módulos Core Collection, Foreign & International Law Resources Database e Kluwer Law Internacional Journals Library

Processo: 00200.020347/2025-29

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Estatísticas das Cotações Obtidas					Preço Estimado (USD)	
				Mínimo (USD)	Mediana (USD)	Média (USD)	Desvio Padrão (USD)	Coeficiente de Variação (1)	Unitário (2)	Total
1	Objeto: Contratação da assinatura da base de dados HeinOnline, contendo os módulos Core Collection, Foreign & International Law Resources Database e Kluwer Law Internacional Journals Library	1,00	Assinatura	15.100,00	15.100,00	15.100,00			15.100,00	15.100,00
TOTAL GERAL									15.100,00	

- (1) O Coeficiente de Variação é uma medida estatística que indica quanto os preços observados na pesquisa diferem, em média, do Preço Médio Unitário (PMU). É resultado da divisão entre o DP e o PMU.
- (2) O Preço Estimado é calculado utilizando a MEDIANA das cotações, por ser uma medida estatística de tendência central não influenciada por valores extremos. A mediana é o valor que divide o conjunto de dados em duas partes de igual tamanho. Pretende-se, assim, obter estimativas mais próximas da realidade de mercado, sem a influência de preços atípicos.

Observação: cálculos efetuados utilizando critério de arredondamento de valores fracionados para 2 (duas) casas decimais, de acordo com o ATO DO 1º SECRETÁRIO Nº 20, de 2010.

Equipe técnica responsável pela realização da pesquisa:

Elaboração

Pedro Pelegrini Holtz
Analista Legislativo

Revisão

Vinicius Bezerra
Silva Muniz
Ajudante Parlamentar



MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social da empresa: EBSCO Brasil Ltda					
Nome fantasia (se houver): -					
CNPJ: 42.356.782/0001-46					
Endereço: Rua Teófilo Otoni, 82 – 20º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ					
CEP: 20090-070					
Telefone: +55 21 2224-0190					
E-mail: ebsco@ebsco.com.br					
Dados Bancários (Banco, agência e conta-corrente): WELLS FARGO BANK, SAN FRANCISCO, CALIFORNIA ACCOUNT NUMBER: 2000027338795 SWIFT: WFBIUS6S ABA FOR WIRES: 121000248 ABA FOR ACH'S: 121000248					
Nome do Representante legal da empresa: Humberto da Silva Moll Jr.					
CPF: 005.596.787-02					
RG/órgão emissor: 77754224 IFP RJ					
E-mail do Representante legal da empresa: hmoll@ebsco.com					
Telefone do Representante legal da empresa: (DDD) +55 21 2224-0190 / 3900-6106					
Instrumento de outorga de poderes: em anexo					
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o ajuste possui certificação digital ICP Brasil? (X) Sim () Não					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Assinatura anual (12 meses), via faixa de IP com acesso ilimitado e simultâneo, da base de dados <i>HeinOnline</i>					
01	1 (uma)	assinatura	Módulo <i>Core Collection</i>	US\$ 7,470.00	US\$ 7,470.00
02	1 (uma)	assinatura	Módulo <i>Foreign & International Law Resources Database</i>	US\$ 2,345.00	US\$ 2,345.00
03	1 (uma)	assinatura	Módulo <i>Kluwer Law International Journals Library</i>	US\$ 5,285.00	US\$ 5,285.00
VALOR TOTAL					US\$ 15,100.00
O preço por item deve compreender todos os encargos, despesas, frete e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.					
Prazo de entrega ou execução do objeto: até 5 dias úteis, contatos a partir do recebimento da ordem de serviço pela Contratada, via mensagem eletrônica					
Prazo de garantia (se houver):					
Data da elaboração da proposta: 23/02/2026					
Prazo de validade da proposta: 90 dias					

Nome do responsável pela proposta: Everson Nascimento
Telefone do responsável pela proposta: (DDD): (81) 99499-1988
e-mail do responsável pela proposta: enascimento@ebSCO.com
Assinatura do responsável pela proposta (física ou digital): <div style="text-align: center;"><p>HUMBERTO DA SILVA MOLL JUNIOR:0055967 8762</p><p>Assinado de forma digital por HUMBERTO DA SILVA MOLL JUNIOR:00559678762 Dados: 2026.02.23 14:42:38 -03'00'</p></div>

Instruções de preenchimento:

A proponente deverá informar os preços por item, total do item, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o Termo de Contrato ou a Ata de Registro de Preços (caso haja) deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.



SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos da Administração

PARECER Nº 220/2026 – NPCONT /ADVOSF

Processo Senado nº 00200.020347/2025-89

DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ART. 74, INCISO I E § 1º, DA LEI Nº 14.133/2021. FORNECEDOR EXCLUSIVO.

1. Contratação da empresa EBSCO Brasil Ltda., cujo objeto é a assinatura das bases de dados *HeinOnline*, contendo os módulos: *Core Collection*, *Foreign & International Law Resources Database* e *Kluwer Law International Journals Library*, durante 12 (doze) meses consecutivos.
2. Análise jurídica da contratação direta.
3. Pela aprovação, com recomendações.

I. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Advocacia para análise acerca da regularidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, da empresa EBSCO BRASIL LTDA., amparada em solicitação da Consultoria Legislativa – CONLEG, cujo objeto é a "assinatura da base de dados *HeinOnline*, contendo os módulos: *Core Collection*, *Foreign & International Law Resources Database* e *Kluwer Law International Journals Library*, durante 12 (doze) meses consecutivos", conforme Termo de Referência (doc. nº 00100.054716/2026-46) e minuta de contrato (doc. nº 00100.066362/2026-82-2).





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

A pretensa contratação tem por objetivo substituir o Contrato nº 49/2025, firmado com a empresa Publicações Técnicas Internacionais Ltda., cuja vigência se encerrará em 23/05/2026.

A fim de formalizar a demanda, foram anexados aos autos, inicialmente, as seguintes documentações:

- a. O Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 147/2025 (doc. nº 00100.202047/2025-44); e
- b. A Solicitação de Contratação nº 2020, por meio da qual o Comitê de Contratações autorizou o valor total de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), correspondente à integralidade do valor solicitado, bem como dispensou a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), com base no § 2º do artigo 3º do Anexo II do Ato da Diretoria-Geral (ADG) nº 14/2022 (doc. nº 00100.202048/2025-99).

O processo foi vinculado ao número "128" do Plano de Contratações de 2026 (doc. nº 00100.202049/2025-33).

Em seguida, por meio do Ofício nº 405/2025-SADCON, foi informado ao órgão técnico (Secretaria de Gestão da Informação e Documentação – SGIDOC) que a solicitação havia sido aprovada pelo Comitê de Contratações, conforme inciso I do artigo 8º do Regulamento Administrativo do Senado Federal (RASf), com a necessidade de instrução do processo com as documentações básicas necessárias à contratação pretendida (doc. nº 00100.202050/2025-68).

Assim, além das documentações já citadas, os autos foram instruídos com as seguintes:

- a. Versão definitiva do Mapa de Riscos (doc. nº 00100.242875/2025-15);
- b. Mensagens eletrônicas trocadas entre a gestão do contrato pretendido e a empresa Publicações Técnicas Internacionais





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Ltda. (PTI), das quais se extraem informações relevantes, tais como: a PTI era fornecedora exclusiva da base de dados HeinOnline; contudo, para o ano de 2026, a empresa optou por descontinuar o serviço de assinaturas, deixando, assim, de fornecer o objeto pretendido (doc. nº 00100.014733/2026-41);

- c. Mensagens eletrônicas entre a SGIDOC e a empresa americana William S. Hein & Co., Inc., detentora dos direitos sobre o objeto pretendido. Questionada, a empresa informou que a **EBSCO Information Services** será a representante autorizada a comercializar o referido objeto no ano de 2026 (doc. nº 00100.021295/2026-77);
- d. Proposta Comercial apresentada pela **EBSCO Brasil Ltda.** no valor de US\$ 15.100,00 (quinze mil e cem dólares americanos), emitida em 23/02/2026 e com validade de 60 dias (doc. nº 00100.023045/2025-71);
- e. Pesquisa de preços consolidada em planilha de estimativa de despesas, na qual se apurou o valor total de US\$ 15.100,00 (quinze mil e cem dólares americanos) para o objeto pretendido. Ademais, verifica-se que constam na referida pesquisa duas notas fiscais emitidas, em 2025, pela empresa americana William S. Hein & Co., Inc., decorrentes de contratos firmados com outros contratantes (doc. nº 00100.024847/2026-07); e
- f. Documento emitido pela empresa William S. Hein & Co., Inc., acompanhado de sua respectiva tradução, datado de 04/02/2026, por meio do qual se atesta que a **EBSCO Information Services** é a representante exclusiva no Brasil para a comercialização da HeinOnline Academic Core





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Collection, da Foreign & International Law Resources Database e da Kluwer Law International Journal Library ao Senado Federal até 31/12/2026 (doc. nº 00100.026741/2026-30);

- g.** Certidões de regularidade fiscal e trabalhista em nome da proponente EBSCO Brasil Ltda., todas vencidas (doc. nº 00100.026922/2026-66);
- h.** Versão inicial do Termo de Referência (doc. nº 00100.031824/2026-41); e
- i.** Contrato de licença da HeinOnline (Termos e Condições), devidamente traduzido (doc. nº 00100.031824/2026-41).

Por meio do Ofício nº 017/2026-NIGCID/SGIDOC, o órgão técnico prestou esclarecimentos acerca da nova contratação, bem como da pesquisa de preços e da instrução dos autos e, ao final, encaminhou o processo à Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP, para continuidade da instrução (doc. nº 00100.033436/2026-02).

A COCVAP, por sua vez, por meio do Ofício nº 078/2026-COCVAP/SADCON, analisou a regularidade do processo, ocasião em que sugeriu a restituição dos autos ao Órgão Técnico para a promoção da adequada instrução quanto à formação e à comprovação da regularidade dos preços. Em especial, recomendou-se a realização de pesquisa de preços com base em cesta aceitável, composta por, no mínimo, três amostras de objetos similares, com a devida aferição de similaridade pelo setor competente ou, sendo inviável, a apresentação de justificativa fundamentada e referendada pela autoridade competente. Ademais, no que se refere à comprovação da compatibilidade dos preços praticados pela pretensa contratada, orientou-se a apresentação de documentos idôneos que demonstrassem a execução ou o fornecimento pretérito de objetos idênticos ou, na impossibilidade destes, de objetos semelhantes, acompanhados das respectivas especificações técnicas ou, ainda, na impossibilidade, a devida





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

justificativa quanto à inviabilidade de cumprimento dessas exigências, a ser igualmente analisada pelo Órgão Técnico (doc. nº 00100.038130/2026-34).

Nesse sentido, em atendimento às recomendações da COCVAP, os autos foram instruídos com documentação complementar consistente em **declaração emitida pela EBSCO Information Services**, em 05/03/2026, na qual se informa que a **EBSCO Brasil Ltda. comercializa, com exclusividade em todo o território nacional, o conteúdo do editor HeinOnline**. Ademais, a referida empresa ratificou que pratica os preços definidos diretamente pelos editores, não dispondo, no momento, de comparativos de preços, em razão de ter se tornado representante exclusiva do editor no ano de 2026 (doc. nº 00100.041310/2026-01).

Na sequência, por meio do Ofício nº 023/2026-NIGCID/SGIDOC, o órgão gestor da contratação pretendida apresentou respostas e justificativas aos apontamentos realizados pela COCVAP, consistentes na: (i) inviabilidade de realização de pesquisa de preços com fornecedores distintos; e (ii) inviabilidade de apresentação de três documentos idôneos referentes ao mesmo objeto ou a objeto semelhante, com o intuito de comprovar a regularidade do preço praticado. Ao final, os autos foram devolvidos à COCVAP para continuidade da instrução (doc. nº 00100.043231/2026-27).

Conclusos os autos à COCVAP, esta procedeu à análise da regularidade do processo e concluiu que a versão do Termo de Referência constante do documento nº 00100.031824/2026-41 contempla todos os requisitos obrigatórios previstos no inciso III do art. 16 do ADG nº 14/2022. Ademais, ratificou que os procedimentos adotados pelo órgão técnico estão em conformidade com o art. 14, §§ 7º e 9º, do referido normativo, encaminhando, na sequência, os autos à Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR, para prosseguimento da instrução processual (doc. nº 00100.045348/2026-45).

A COCDIR, por sua vez, sugeriu a prestação de esclarecimentos quanto à menção a três empresas distintas ao longo dos autos (“EBSCO Information Services”, “EBSCO Brasil Ltda.” e “EBSCO International Inc.”), bem como a





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

realização de ajustes na instrução processual e no Termo de Referência. Ademais, elaborou a primeira versão da minuta de contrato (doc. nº 00100.052152/2026-15-2) e, na sequência, encaminhou o processo ao órgão técnico para ciência, análise e manifestação acerca do teor da referida minuta (doc. nº 00100.052152/2026-15)."

Em cumprimento às sugestões, os autos foram instruídos com as seguintes documentações complementares:

- a. Ata da 4ª Reunião de 2025 do Comitê de Contratações (doc. nº 00100.052771/2026-00);
- b. Nova proposta comercial, com prazo de vigência ampliado (doc. nº 00100.053824/2026-00);
- c. Organograma das empresas do grupo EBSCO Industries Inc., do qual se depreende que a EBSCO Brasil Ltda. é sociedade cujo capital social é composto por participação de 98,8% da EBSCO International Inc. e de 1,2% da EBSCO Information Services, LLC (doc. nº 00100.053827/2026-35);
- d. Conjunto de documentos consistentes em certidões negativas emitidas por cartórios do Rio de Janeiro, nos meses de fevereiro e março de 2026, todas com a finalidade declarada de participação em licitações, comprovando a regularidade jurídica e a ausência de restrições legais da empresa EBSCO Brasil Ltda.; dentre essas, destaca-se a constante à página 2, que atesta a inexistência de registros relativos a ações de falência ou concordata (doc. nº 00100.054013/2026-18);
- e. Mensagens eletrônicas das quais se extrai que o pagamento será realizado por meio de transferência bancária internacional, em dólares americanos (doc. nº 00100.054705/2026-66); e





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

f. Versão final do Termo de Referência (doc. nº 00100.054716/2026-46).

Ato contínuo, mediante o Ofício nº 30/2026-NIGCID/SGIDOC, o mencionado órgão prestou esclarecimentos sobre as novas documentações acostadas aos autos e emitiu manifestação favorável à minuta de contrato, restituindo os autos à COCDIR para prosseguimento da instrução (doc. nº 00100.054722/2026-01).

Os documentos nºs 00100.060383/2026-94 e 00100.062280/2026-69, compostos por correspondências eletrônicas e respectivas traduções, corroboram a autenticidade da certidão de exclusividade expedida pela William S. Hein & Co., Inc., pela qual se **confirma a condição de representante exclusiva da EBSCO Information Services no território brasileiro.**

Por intermédio do Relatório Preliminar nº 024/2026-SECON/COCDIR/SADCON (doc. nº 00100.066362/2026-82), foi relatado o feito e anexada, ainda, a confirmação de veracidade da certidão de exclusividade emitida pela EBSCO Information Services (doc. nº 00100.066362/2026-82-1) e a versão final da minuta de contrato (doc. nº 00100.066362/2026-82-2), a qual conta com a concordância da pretensa contratada (doc. nº 00100.066362/2026-82-3). Os autos foram então encaminhados a esta Advocacia para realização da necessária análise jurídica, conforme determinações contidas no § 4º do artigo





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

53¹, inciso III do artigo 72² e inciso II do artigo 169³, todos da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 22⁴ do Ato da Diretoria-Geral (ADG) nº 14/2022.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, convém destacar que este órgão jurídico, cuja análise se restringe à legalidade do processo, não possui atribuições regulamentares para emitir juízo valorativo sobre situações circunscritas ao âmbito da discricionariedade do Senado Federal ou mesmo para adentrar em aspectos reservados a órgãos ou unidades com competência exclusiva estabelecida no Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Feitas as necessárias digressões, volve-se à análise do caso em questão.

Em regra, as contratações promovidas pela Administração Pública devem ser sempre precedidas de licitação, pois trata-se de procedimento que assegura a igualdade de competição entre os concorrentes, a seleção da proposta mais vantajosa para o órgão licitante e o devido processo legal.

Não obstante, considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, norma geral que atualmente disciplina as licitações e contratações públicas, foram estabelecidas duas formas de contratação direta: a dispensa e a inexigibilidade

¹ Art. 53, § 4º (Lei nº 14.133/2021) Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

² Art. 72 (Lei nº 14.133/2021). O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

³ Art. 169 (Lei nº 14.133/2021). As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

⁴ Art. 22 (ADG nº 14/2022). Todos os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, serão submetidos à análise jurídica pela ADVOSF previamente à deliberação pela autoridade competente para os fins de que trata o art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

de licitação. A própria lei especifica, de maneira exemplificativa, os casos de inexigibilidade, cujo traço distintivo comum reside na inviabilidade de competição, consoante o art. 74, veja-se:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
 - b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
 - c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
 - d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
 - e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
 - f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
 - g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
 - h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
- IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

**Lei nº
14.133/2021**





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

A inexigibilidade de licitação deriva justamente da inviabilidade de competição para o fornecimento dos bens ou serviços demandados pela Administração.

Deve-se ressaltar, contudo, que as hipóteses indicadas nos incisos I a V do art. 74 não são exaustivas. A expressão “em especial” deixa clara a opção do legislador de não restringir as hipóteses de inexigibilidade àquelas previstas no dispositivo citado, o que significa que, em outras situações em que a competição se mostre inviável, a licitação também será inexigível.

Assim, além das cinco hipóteses expressamente indicadas no art. 74, a lei permite que outras situações possam vir a legitimar a contratação sem licitação. Portanto, o *caput* do art. 74 apresenta função normativa autônoma, de modo que uma contratação direta poderá nele se fundar de forma exclusiva. Não se impõe que a hipótese seja enquadrada em um dos incisos do referido art. 74, que possuem natureza exemplificativa.

O caso em apreço se enquadra na hipótese de contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme prevê o **inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021**. Isso ocorre porque o objeto do contrato, que se trata de uma assinatura anual (12 meses) da base de dados *HeinOnline* com acesso aos módulos *Core Collection*, *Foreign & International Law Resources Database* e *Kluwer Law International Journals Librery*, com acesso via faixa IP ilimitado e simultâneo, só pode ser adquirido de um único fornecedor exclusivo.

No que se refere à comprovação da exclusividade, nota-se que esta restou comprovada ao longo da instrução processual, já que constam dos autos declaração de exclusividade emitida pela empresa americana William S. Hein & Co., Inc., detentora dos direitos autorais do objeto pretendido, em favor da empresa **EBSCO Information Services** (doc. nº 00100.026741/2026-30), que afirma o seguinte:



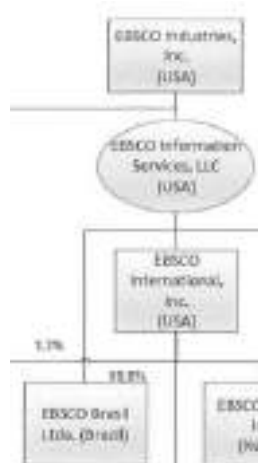


SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Declaração de Exclusividade

A Ebsco Information Services é a representante exclusiva no Brasil para a venda da HeinOnline Academic Core Collection, da Foreign & International Law Resources Database e da Kluwer Law International Journal Library ao Senado Federal. Esse acordo está em vigor até 31 de dezembro de 2026.

Tendo em vista que a declaração de exclusividade foi emitida em favor da **EBSCO Information Services** e não da **EBSCO Brasil Ltda.**, a empresa proponente anexou aos autos organograma das empresas **EBSCO Industries INC.**, a fim de se esclarecer a situação. Assim, vejamos o que nos interessa:



Nesse sentido, a gestão do contrato esclareceu ainda que a “documentação apresentada demonstra o vínculo societário entre as empresas e esclarece que a emissão da Declaração de Exclusividade em nome da EBSCO Information Services decorre de sua posição institucional no grupo econômico como representante global das soluções comercializadas, cabendo à EBSCO Brasil Ltda. a operacionalização comercial e a celebração dos contratos no território nacional” (doc. nº 00100.054716/2026-46).

Vale dizer que, nesse sentido, há nos autos declaração emitida pela EBSCO Information Services de que a EBSCO Brasil Ltda. comercializa com exclusividade no Brasil o conteúdo do editor Hein Online (doc. nº 00100.041310/2026-01).





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Ainda em relação às declarações retrocitadas, segundo orientação fixada pelo Tribunal de Contas da União, cabe à Administração confirmar a veracidade de tais declarações, em virtude do existente dever de cautela (vide súmula 255/TCU). Conforme se observa, a referida confirmação foi devidamente realizada pelo Senado Federal, conforme se vislumbra no documento nº 00100.062280/2026-69 e 00100.066362/2026-82-1.

Portanto, comprovada a inviabilidade de competição, em cumprimento ao que prevê o inciso II, § 2º do art. 16 do ADG nº 14/2022 e conforme determina o § 1º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Leia-se:

**ADG nº
14/2022**

§ 2º Os processos de contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação:

I - proposta comercial da pretensa contratada dentro do prazo de validade;

II - documentos que comprovem a situação de inexigibilidade de licitação e conseqüente escolha do fornecedor.

**Lei nº
14.133/2021**

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca

Ressalta-se, ainda, que consta nos autos a proposta comercial apresentada pela empresa pretensa contratada, emitida em 23/02/2026, com validade de 90 (noventa) dias (doc. nº 00100.053824/2026-00), portanto, atendida a exigência prevista no inciso I do § 2º do art. 16 do ADG nº 14/2022.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Aspectos do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021

Relativamente aos demais requisitos para a configuração da inexigibilidade, cumpre observar o disposto no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021. Leia-se:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

**Lei nº
14.133/2021**

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Em relação ao **inciso I** do artigo acima transcrito, observa-se que há nos autos Documento de Formalização de Demanda (doc. nº 00100.202047/2025-44), Mapa de Riscos (doc. nº 00100.242875/2025-15) e Termo de Referência (doc. nº 00100.054716/2026-46).





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Quanto ao Termo de Referência, no entanto, falta a sua aprovação pela autoridade competente (art. 24 do ADG nº 14/22⁵ e art. 9º, inciso IV, da Política de Contratações do Senado Federal – PCSF⁶).

No que se refere ao ETP, verifica-se que sua elaboração foi dispensada pelo Comitê de Contratações, nos termos autorizados pelo § 2º do art. 3º do Anexo II do ADG nº 14/2022, conforme registrado no documento nº 00100.202048/2025-99. Ademais, os autos foram instruídos com a Ata da 4ª Reunião de 2025 do referido Comitê, na qual consta a decisão que autorizou a dispensa, com fundamento no inciso II do § 1º do art. 3º do mesmo Anexo, conforme documento nº 00100.052771/2026-00. Diante disso, transcrevem-se, a seguir, os dispositivos mencionados:

Art. 3º O Estudo Técnico Preliminar será, em regra, obrigatório para todas as contratações pretendidas pelo Senado Federal.

§ 1º Poderá ser dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, desde que devidamente justificado pelo Órgão Técnico, quando, alternativamente:

I - a sua realização mostrar-se incompatível, sob o ponto de vista da eficiência e economicidade, com a natureza e o valor do objeto da contratação;

II - pelas circunstâncias e elementos consignados no documento de formalização da demanda, restar evidenciada, de forma inquestionável, a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração;

III - a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração for previamente identificada a partir de processos de padronização, pré-qualificação e outros procedimentos similares.

**Anexo II do
ADG nº 14/22**

⁵ Art. 24 (ADG nº 14/22). Os autos deverão ser encaminhados à Diretoria-Geral para aprovação do Termo de Referência ou Projeto Básico previamente à seleção do fornecedor.

⁶ Art. 9º (PCSF) No âmbito das contratações do Senado Federal, compete ao titular da Diretoria-Geral:

IV - aprovar os Estudos Técnicos Preliminares, os Projetos Básicos, os Termos de Referência, as minutas de edital, os contratos, as atas de registro de preços, os termos aditivos e as demais avenças das contratações do Senado Federal;





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

§ 2º Compete ao Comitê de Contratações deliberar acerca da dispensa de realização de Estudo Técnico Preliminar nas hipóteses de que trata o § 1º deste artigo.

Quanto à estimativa de despesas prevista no **inciso II**, tendo em vista a definição sobre quem será contratado, a estimativa de despesas corresponde ao valor do futuro contrato (ao encontro do que prevê o § 5º do art. 14 do ADG nº 14/2022⁷). Portanto, atendido o requisito.

No que diz respeito ao **inciso III**, o parecer jurídico é a presente manifestação, cumprindo-se o requisito em voga.

Quanto ao **inciso IV**, por sua vez, ressalta-se que a demonstração da compatibilidade orçamentária deverá ser feita pela Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade – SAFIN, conforme prevê o artigo 23 do ADG nº 14/2022⁸ e, posteriormente, poderá ser considerado atendido o requisito ora sob análise.

No que toca ao **inciso V**, este mostra-se atendido pela inclusão das certidões de regularidade de praxe (doc. nº 00100.066362/2026-82 e anexos 04 a 06 do doc. nº 00100.054013/2026-18). Cabe observar que todas as certidões apresentadas possuem prazo de validade e, nesse sentido, recomenda-se a renovação daquelas que, porventura, venham a expirar antes da assinatura do contrato.

Em relação ao **inciso VI** (razão da escolha do contratado), anota-se que as razões e critérios para escolha da pretendida obra foram elucidados nos itens 1.2.1 do Termo de Referência (doc. nº 00100.054716/2026-46).

⁷ Art. 14, § 5º (ADG nº 14/22) O valor estimado das contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação será igual ao preço total da proposta comercial encaminhada pela pretensa contratada ao Senado Federal, o qual deverá ser justificado na forma do §6º deste artigo.

⁸ Art. 23 (ADG nº 14/22). Previamente ao encaminhamento dos autos para deliberação pela autoridade competente, a Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - SAFIN deverá se manifestar a respeito da disponibilidade ou previsão orçamentária para atender à contratação.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Diante do exposto, portanto, observa-se atendido o requisito exigido pelo inciso VI do art. 72.

Quanto à justificativa de preço, requisito previsto no **inciso VII**, prevê artigo 14, § 6º, do ADG nº 14/2022:

**ADG nº
14/2022**

§ 6º A justificativa do preço em contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverá ser realizada, cumulativamente, para cada item a ser contratado:

I - por meio da comprovação da razoabilidade de preços, a qual deverá ser verificada em pesquisa de preços baseada em cesta aceitável de preços, conforme procedimentos descritos no Anexo VI deste Ato, para objeto similares, desde que o Órgão Técnico ateste a similaridade de cada item pesquisado;

II - por meio da comprovação da regularidade de preços feita a partir da anexação de, no mínimo, 3 (três) documentos idôneos em nome da própria proponente, referente ao mesmo objeto e emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data de envio, que demonstrem que o preço ofertado ao Senado Federal é igual ou inferior àquele cobrado de outras entidades públicas ou privadas.

§ 7º Na impossibilidade de se estimar o valor do objeto na forma descrita no inciso I do § 6º deste artigo, o Órgão Técnico deverá justificar a sua inviabilidade.

§ 8º Caso a futura contratada não tenha anteriormente comercializado o mesmo objeto e fique evidenciada a impossibilidade de observância no inciso II do § 6º deste artigo, a regularidade de preços poderá ser realizada por meio da apresentação de documentos idôneos que comprovem a execução ou o fornecimento, por parte da própria proponente, de objetos semelhantes da mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido, o que deverá ser aferido pelo Órgão Técnico.

§ 9º Na impossibilidade de se justificar a regularidade de preços nas formas descritas no inciso II do § 6º ou no § 8º, ambos deste artigo, a





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

pretensa contratada deverá justificar a inviabilidade de envio da documentação requerida para comprovação da regularidade de preços, cuja pertinência deverá ser analisada pelo Órgão Técnico.

O **inciso I** acima exposto diz respeito à coerência externa do preço ofertado e, tendo em vista a impossibilidade de fazê-lo, a gestão do contrato apresentou justificativa, em cumprimento ao que determina o § 7º acima transcrito, conforme se depreende da leitura do Ofício nº 0237026-NIGCID/SGIDOC (doc. nº 00100.043231/2026-27).

O **inciso do II** do § 6º acima transcrito diz respeito à coerência interna do preço ofertado e, nesse sentido, determina que sejam apresentados documentos idôneos referentes ao mesmo objeto afim de comprovar a regularidade dos preços praticados. O § 8º possibilita que, na inviabilidade de apresentar documentações referentes ao mesmo objeto, sejam apresentados documentos referentes a objetos semelhantes. Por último, o § 9º do artigo 14 acima transcrito determina que, em caso de **impossibilidade de cumprimento do inciso II e do § 8º, a proponente pode apresentar justificativa para a inviabilidade** de apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade dos preços ofertados, a qual deverá ter a sua pertinência analisada pelo Órgão Técnico. Assim, por meio do ofício consubstanciado no documento nº 00100.041310/2026-01, a proponente apresentou a seguinte justificativa para inviabilidade de apresentação dos documentos:

A EBSCO ratifica que pratica no mercado os preços fornecidos diretamente pelos editores, não tendo como fornecer comparativos de preço no momento, pois se tornou representante exclusivo deste editor a partir deste ano (2026). Nas propostas em Reais (R\$) além da conversão cambial, incidem os impostos brasileiros devidos e taxa de proteção cambial.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Nesse sentido, de acordo com o item 1.1 do Anexo III do Termo de Referência, o órgão técnico entendeu que o valor ofertado é adequado e encontra-se em conformidade com os princípios da razoabilidade e economicidade (doc. nº 00100.054716/2026-46).

Portanto, consta dos autos a promoção de expedientes em busca do cumprimento do requisito previsto no § 9º, do art. 14, do ADG nº 14/2022. Válido mencionar ainda que, por meio do Ofício nº 100/2026–COCVAP/SADCON (doc. nº 00100.045248/2026-45), os procedimentos adotados pelo órgão técnico foram ratificados, em compasso com o art. 14, inciso II do § 7º, e § 9º do ADG nº 14/2022.

Considerando toda a documentação acostada aos autos, verifica-se a existência de elementos que visam ao atendimento do disposto no inciso VII, competindo à autoridade competente, em momento oportuno, deliberar quanto à suficiência desses elementos. Destaca-se, ademais, a responsabilidade dos setores técnicos pela demonstração de que a ausência dos procedimentos prioritários exigidos para a aferição da razoabilidade dos preços mostrou-se justificável e de que tal justificativa restou devidamente comprovada na espécie, tratando-se de aspecto que, em razão de sua relevância perante os tribunais de contas, configura ponto recorrente de atenção nos processos de contratação direta por inexigibilidade.

Restam pendentes ainda a autorização da autoridade competente e a sua divulgação, conforme exige o **inciso VIII** e o parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Em relação à instrução do feito, próprio tecer algumas considerações. Restam ausentes, ainda, a designação formal dos gestores (conforme art. 9º,





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

inciso IX da PCSF⁹) e a autorização da despesa pela Diretoria-Geral, nos termos do art. 9º, inciso III¹⁰ e do art. 13, inciso II da PCSF¹¹.

Por fim, tendo em vista que o presente processo visa uma contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, o instrumento de contrato faz-se obrigatório, conforme determinação do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, motivo pelo qual consta dos autos a minuta de contrato consubstanciada no documento nº 00100.066362/2026-82-2.

Em relação à minuta de contrato, entende-se que a sua redação está adequada e em conformidade com a legislação de regência, bem como segue o modelo de contratações para objeto análogo já aprovado anteriormente por esta Advocacia.

⁹ Art. 9º (PCSF) No âmbito das contratações do Senado Federal, compete ao titular da Diretoria-Geral:

IX - designar para todo contrato, convênio, ajuste ou protocolo, um gestor e um substituto, ou comissão de gestão, indicados pelo titular da área interessada;

¹⁰ Art. 9º, III (PCSF) - autorizar as despesas do Senado Federal;

¹¹ Art. 13. Não serão realizadas despesas:

II - sem prévia e expressa autorização da autoridade competente.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, feito o alerta quanto ao cumprimento do inciso VII do art. 72, o processo poderá seguir regularmente, sem necessidade de retorno a esta Advocacia.

É o parecer¹². Junte-se ao processo em epígrafe e encaminhe-se à Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR da Secretaria de Administração de Contratações – SADCON para conhecimento e providências pertinentes.

Brasília, em 17 de abril de 2026.

Felipe de Paula Lyra | OAB DF 76.533
Advogado do Senado
Coordenador do NPCONT

Documento assinado eletronicamente

20
de
20

¹² Parecer elaborado com a colaboração da Ajudante Parlamentar Kássia Rúbia Santos Guimarães Cosme (OAB/DF nº 67.878).





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto da contratação

1.1. Definição do objeto

1.1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação da assinatura da base de dados *HeinOnline*, contendo os módulos *Core Collection*, *Foreign & International Law Resources Database* e *Kluwer Law Internacional Journals Library*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

1.2.1.1. A Consultoria Legislativa (CONLEG) tem como uma de suas principais atribuições o fornecimento de conhecimento especializado para a atividade parlamentar. Para este fim, necessita de uma base de dados de abrangência global acerca do direito internacional (público e privado) e direito comparado, pois os assuntos mais desafiadores enfrentados pelo parlamento brasileiro no momento presente são comuns a outras tantas casas legislativas no mundo.

Assim, ter contato com o que é produzido a partir de outros centros, que têm a pesquisa e a ciência em alta conta, é de grande relevância. O estudo comparado amplia horizontes e pode oferecer maior consistência aos eventuais trabalhos que venham a ser produzidos para os tomadores de decisão.

Para isso, no entanto, é fundamental o acesso às fontes apropriadas, que disponibilizem documentos, legislação, jurisprudência, doutrina, artigos, comentários, estudos, resumos, análises, periódicos, jornais e revistas, com a maior abrangência multinacional possível, permitindo o estudo e interpretação dos diferentes ordenamentos jurídicos existentes.

A *HeinOnline* é a base de dados de direito internacional e comparado mais utilizada no mundo, fornecendo mais de 200 milhões de páginas de periódicos multidisciplinares, documentos governamentais essenciais, recursos internacionais, entre outros. Composta por PDF's baseados em imagens totalmente pesquisáveis, a riqueza do material permite que instituições acadêmicas, agências governamentais, escritórios de advocacia, sistemas judiciais, corporações e outras organizações acessem material digital confiável e fiel à impressão sem a necessidade ou custo de usar vários bancos de dados de pesquisa.

Ademais, suas atualizações de conteúdo são diárias. No Brasil, é importante citar que a *HeinOnline* é o sistema mais utilizado para as áreas referidas (internacional e comparado) na Faculdade de Direito da USP (graduação e pós-graduação).

A base de dados permite o *download* e a impressão das informações, bem como os textos são disponibilizados em formato de imagens pesquisáveis para se adequar à celeridade exigida pelo processo legislativo. Disponibiliza, ainda, ferramentas de pesquisas por títulos, categorias, países, vigência, órgãos, contribuindo, assim, para que as atividades técnicas do Senado Federal se desenvolvam em tempo hábil, conforme a necessidade dos atores do





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

processo legislativo, como senadores, comissões e plenário. É um amplo repositório de artigos acadêmicos produzidos, em sua imensa maioria, por instituições sérias, com controle de qualidade, “revisão pelos pares” etc.

Inexiste, segundo o demandante, a CONLEG, alternativa gratuita de obtenção desse tipo de informação, visto que o produto do assessoramento legislativo demanda lastro idôneo com o mínimo de suporte científico, que a pesquisa livre na *internet* não oferece.

A base de dados em comento é assinada pelo Senado Federal desde meados de 2009, estando em vigência atual o Contrato nº 049/2025, que se pretende substituir. Em virtude de a base ser fornecida por entidade estrangeira, infelizmente, não é possível firmar um contrato prorrogável, sendo necessária a recontração todos os anos.

A contratação do objeto em tela tem por objetivo fornecer o suporte informacional aos trabalhos desenvolvidos no âmbito do Senado Federal, conforme estabelecido no Regulamento Orgânico Administrativo do Senado Federal (ROA), art. 23, § 2º, inciso VIII, como umas das atribuições da Coordenação da Biblioteca (COBIB).

1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

1.2.2.1. O quantitativo proposto, de 1 (uma) assinatura com acesso por IP (*Internet Protocol*) ilimitado e simultâneo, é o único formato de acesso comercializado pelo fornecedor, considerado exclusivo.

1.2.2.2. O quantitativo previsto no Termo de Referência para a contratação do objeto em tela é aquele que, a partir de análise empreendida por este Órgão Técnico, reflete a necessidade da administração, considerando que foi determinado, segundo as demandas laborais da CONLEG, que é o único formato de acesso comercializado pelo fornecedor, que detém exclusividade.

1.2.3. Resultados esperados com a contratação

Para a finalidade proposta, entende-se que, considerando uma perspectiva de custo x benefício, a contratação do objeto em tela é a que melhor atende à Administração, pois as bases de dados da *HeinOnline* representam uma referência mundial em conteúdo legal, fornecendo, como já dito, mais de 200 milhões de páginas de periódicos multidisciplinares, documentos governamentais essenciais, recursos internacionais, entre outros.

Outrossim, o usuário usufrui de publicações tanto recentes quanto históricas, tendo à sua disposição relatórios da *International Law Association*, Coleção das Leis das Nações Unidas, coleção de constituições do Mundo vigentes e revogadas, entre outras. A coleção de constituições do mundo disponibiliza, além dos textos constitucionais, comentários e outras fontes afins, indicando, em cada país pesquisado, referências de livros constitucionais, artigos na íntegra, *links* externos que direcionam aos *sites* das principais instituições federais etc.

Dessa forma, a temática e a multiplicidade de documentos e recursos com abrangência contemporânea e histórica continuarão a contribuir de modo significativo com as atividades técnicas do Senado Federal, desempenhadas não somente pela Consultoria, como também pelas comissões (especialmente a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - CCJ), Advocacia do Senado (ADVOSF) e gabinetes parlamentares.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

Considera-se, ainda, que as especificações exigidas neste Termo de Referência para o objeto da contratação são aquelas estritamente necessárias para garantir o atendimento do interesse da Administração, considerando a relevância e a singularidade da *HeinOnline*, em comparação a outras bases de dados, conforme manifestação expressa do demandante feita no corpo do Documento de Formalização de Demanda (DFD) quanto à razão da escolha da base de dados, à possível existência de outras bases de dados que poderiam atender a demanda, à importância da contratação, à obtenção dos dados em possível período sem cobertura contratual, ao custo-benefício e à existência de outros potenciais usuários no Senado Federal.

É importante ressaltar que este Órgão Técnico figura como unidade centralizadora de demandas relacionadas a assinaturas de bases de dados e que, no presente caso, não dispõe de conhecimento técnico específico quanto à abrangência e domínio do assunto nela tratado, dependendo das informações repassadas pelo órgão solicitante quanto às justificativas de necessidade, demanda e quantidade da solução pretendida.

Além disso, a referida manifestação do demandante reitera que a base de dados demandada é a única disponível no mercado de abrangência global acerca do direito internacional (público e privado) e direito comparado, ensejando a dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 3º, § 1º, inciso II do Anexo II, do Ato da Diretoria-Geral (ADG) nº 14/2022.

1.2.4. Número do contrato vigente ou vencido

1.2.4.1. Contrato que será substituído com a contratação:

Nº CONTRATO	Objeto	Término da vigência
CT 049/2025	Assinatura da base de dados <i>HeinOnline: Core Collection, Foreign & International Law Resources Database e Kluwer Law Internacional Journals Library</i>	23/05/2026

**12 meses a contar da data de confirmação da liberação do acesso às bases de dados*

1.2.4.2. Não há histórico de ocorrências que serviram de subsídio para melhoria da futura contratação.

2. Forma de contratação

2.1. Tipo de contratação

2.1.1. A contratação deverá ser realizada de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. Atendendo ao § 3º do art. 7º do Anexo III do ADG 14/2022, o fornecedor foi escolhido por ter exclusividade na comercialização do objeto desta contratação (doc. nº 00100.026741/2026-30) e, conforme demonstrado pelo demandante no corpo do próprio DFD (doc. nº 00100.202047/2025-44), no Sistema Integrado de Contratações (SENiC), não há outra base de dados similar.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

2.1.3. Registre-se, ainda, que, no curso da instrução do presente Termo de Referência, a empresa **Publicações Técnicas Internacionais Ltda. (PTI)**, até então representante das coleções *HeinOnline* objeto da contratação, **formalizou a decisão de não prosseguir com a renovação para o exercício de 2026** (doc. nº 00100.014733/2026-41), em razão de deliberação interna de natureza contratual, permanecendo responsável apenas pelo acompanhamento da assinatura vigente até o término de sua respectiva vigência. Em decorrência dessa alteração, a **William S. Hein & Co., Inc.**, detentora dos direitos autorais da base de dados, **indicou a empresa EBSCO Information Services, como nova representante autorizada no Brasil** para o fornecimento das coleções objeto desta contratação, conforme comunicação encaminhada a este Órgão Técnico e devidamente registrada nos autos (doc. nº 00100.021295/2026-77). Tal substituição não altera o objeto pretendido nem afasta a caracterização da inviabilidade de competição, permanecendo adequada a fundamentação para a contratação por inexigibilidade de licitação.

2.2. Adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP

2.2.1. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação, considerando a natureza do objeto e a possibilidade definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.3. Critério de julgamento da contratação

2.3.1. Não se aplica, por se tratar de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

2.4. Critério de adjudicação da contratação

2.4.1. Não se aplica, por se tratar de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

2.5. Participação ou não de consórcios de empresas

2.5.1. Não se aplica, por se tratar de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

2.6. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

2.6.1. Não será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em razão de se caracterizar como contratação direta por inexigibilidade de licitação.

3. Requisitos do fornecedor

3.1. Necessidade de Vistoria

Não é prevista vistoria para esta contratação, considerando que se trata de fornecimento de acesso a base de dados digital, integralmente disponibilizada em ambiente eletrônico, e que este Termo de Referência contém todas as informações necessárias à plena compreensão do objeto, nos termos da Lei 14.133/2021.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

3.2. Capacidade Técnica

3.2.1. Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.

3.2.2. Não será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica, porquanto o objeto da presente contratação não apresenta complexidade nem graus mais elevados de aperfeiçoamento que requeiram a comprovação de qualificação técnica.

3.2.3. Não será exigida a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial. Não há requisitos estabelecidos em lei especial que regulem a prestação do objeto e exijam a comprovação de capacidade específica por parte da pretensa contratada.

3.3. Qualificação econômico-financeira

3.3.1. Certidão negativa de falência, emitida perante o juízo do domicílio da potencial Contratada.

3.3.2. Não será exigida a comprovação de patrimônio líquido.

3.3.3. O histórico de ocorrências de indisponibilidade registrado neste Órgão Técnico é irrisório. Dessa forma, não se vislumbra a necessidade de se requerer comprovação de algum tipo de patrimônio.

3.3.4. Conquanto, conforme já comentado, a exclusividade tenha sido transmitida a outra empresa, o editor e proprietário da base de dados é o principal mantenedor da estabilidade da conexão e do acesso, portanto, este Órgão Técnico não vislumbra, salvo motivo técnico superveniente, necessidade de requerer comprovação de patrimônio que tenha o condão de alcançar qualificação econômico-financeira para comportar possíveis penalizações.

3.4. Necessidade de apresentação de amostras

3.4.1. O procedimento de apresentação de amostras não se aplica ao objeto desta contratação.

4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

4.1. Formalização do ajuste

4.1.1. A formalização do ajuste será feita por meio de contrato, tendo em vista que o valor estimado da contratação é superior ao limite previsto para se dispensar licitação.

4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste

4.2.1. O contrato não prorrogável¹ decorrente deste Termo de Referência terá vigência a partir de 24/05/2026, ou após sua celebração, caso esta ocorra após a data-fim da atual avença, e se encerrará após 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de

¹ Objeto estrangeiro sujeito à variação cambial do dólar.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

confirmação da liberação do acesso à base de dados, registrada no Termo de Disponibilização de Acesso, conforme previsto no item 6.2 deste Termo de Referência.

5. Modelo de gestão

5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste

5.1.1. São indicados como gestores titular e primeiro substituto do instrumento que se originar deste Termo de Referência, respectivamente, o titular e o substituto do Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação (NIGCID/SGIDOC), e, como segundo substituto, o servidor Carlos Pedro da Silva, matrícula 365649, telefones (61) 3303-5834 / 5833 / 2136, e-mail sgidoc.gestaodecontratos@senado.leg.br.

5.1.2. São indicados como fiscais titular e substituto do instrumento que se originar deste Termo de Referência o Chefe e o substituto do Escritório Setorial de Gestão da CONLEG, telefone (61) 3303 3295 e e-mail ecoleg@senado.leg.br.

5.2. Forma de comunicação entre as partes

5.2.1. A comunicação entre o Senado e a empresa Contratada se dará pelos telefones (61) 3303-5834/5833/2136, pelo e-mail sgidoc.gestaodecontratos@senado.leg.br, bem como pelos contatos externados no item 5.1 deste Termo de Referência. Da parte da contratada, pelos endereços de e-mail anogueira@ebSCO.com, enascimento@ebSCO.com e/ou falves@ebSCO.com.

5.2.2. Novos endereços de e-mail e/ou telefones podem ser adicionados, suprimidos ou alterados, caso o Senado entenda necessário. Essas mudanças deverão ser informadas à Contratada.

6. Prazo para início da execução

6.1. A Contratada executará os serviços objeto deste Termo de Referência, compreendendo a assinatura da base de dados *HeinOnline*, com os módulos *Core Collection*, *Foreign & International Law Resources Database* e *Kluwer Law Internacional Journals Library*, durante 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de confirmação da liberação do acesso à base de dados, registrada no Termo de Disponibilização de Acesso.

6.2. O Termo de Disponibilização de Acesso, a ser redigido pelo gestor responsável pela contratação do ajuste e assinado pelo fiscal da contratação, deverá conter os dados de acesso, comprovar a liberação ao recurso, bem como a data de confirmação da liberação e o período de vigência da assinatura, considerando 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de confirmação da liberação do acesso.

7. Obrigações da Contratada

7.1. São obrigações da Contratada, além de outras previstas no instrumento contratual ou decorrentes da natureza do ajuste a ser pactuado:





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

- 7.1.1.** Manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação.
- 7.1.2.** Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.
- 7.1.3.** Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste.
- 7.1.4.** Manter preposto para este ajuste, que irá representá-la sempre que for necessário.
- 7.1.5.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Senado ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência.
- 7.1.6.** Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo com autorização específica do Senado.
- 7.1.7.** Não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros.
- 7.1.8.** Manter operacional e estável o acesso *on-line* aos módulos da base de dados e seu uso, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos a partir da data da confirmação da liberação do acesso à base de dados, registrada no Termo de Disponibilização de Acesso.
- 7.1.9.** Suspender imediatamente o acesso após a data prevista para o término de vigência do contrato a ser firmado.

7.2. Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/1990.

8. Regime de execução

- 8.1.** O acesso à base de dados *HeinOnline* (módulos *Core Collection*, *Foreign & International Law Resources Database* e *Kluwer Law Internacional Journals Library*) deverá ser disponibilizado **em até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço pela Contratada, via mensagem eletrônica.
- 8.2.** A Contratada responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento do objeto, durante o período de vigência do contrato a ser firmado.
- 8.3.** O Senado não se responsabilizará por quaisquer ônus futuros em virtude: **(a)** da liberação antecipada do acesso eletrônico ao recurso, antes da data de confirmação de acesso, registrada no Termo de Disponibilização de Acesso; e **(b)** da não suspensão do acesso eletrônico ao recurso, vencido o período de vigência do contrato a ser firmado.
- 8.4.** A Contratada fornecerá o acesso aos módulos da base de dados *HeinOnline*, por faixa de IP's, ilimitados e simultâneos, por meio do endereço eletrônico www.heinonline.org. Também é permitido o acesso via *Proxy* (à distância), sem ônus.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

8.4.1. As regras constantes do contrato de licenciamento da *HeinOnline*, integrantes do Anexo III, são parte integrante deste Termo de Referência. Em caso de divergência entre os dois documentos, prevalecerá o previsto neste. As regras do Anexo III que forem conflitantes com o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos não serão aplicadas nesta contratação.

8.5. A Contratada fornecerá, de forma ilimitada e sempre que necessário, sem custo adicional, serviço de suporte técnico, especialmente em casos de indisponibilidade de acesso, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 17:30h, no horário de Brasília/DF, preferencialmente pelos endereços eletrônicos anogueira@ebSCO.com, enascimento@ebSCO.com e falves@ebSCO.com, ou pelo telefone (21) 3900-6109.

8.5.1. O serviço de suporte técnico poderá ser solicitado diretamente pelo fiscal da avença, devendo este prestar os esclarecimentos necessários ao acompanhamento da gestão.

8.6. A Contratada, por intermédio da fornecedora da base de dados *HeinOnline* (a empresa *WILLIAM S. HEIN & CO.,INC.*), propiciará treinamento para uso da plataforma da base (*HeinOnline Customer Training*), se necessário, por meio *on-line*, em língua inglesa, no horário local da sede do fornecedor, nos Estados Unidos da América, mediante solicitação do Senado, pelo link <https://home.heinonline.org/support/heinonline-customer-training>:

8.6.1. Os treinamentos, quando solicitados, terão até 45 (quarenta e cinco) minutos de duração, compreendendo instruções a usuários básicos a avançados, com o mínimo de 5 (cinco) participantes, podendo ser solicitado pelo fiscal ou pelo gestor da avença 1 (uma) vez a cada período de 6 (seis) meses, sem custo adicional ao Senado.

8.6.2. A Contratada, por intermédio da fornecedora da base de dados *HeinOnline* (a empresa *WILLIAM S. HEIN & CO.,INC.*), disponibilizará, permanentemente, tutoriais em plataforma própria, em língua inglesa, acessíveis no link <http://help.heinonline.org/>.

8.6.3. Considerando que a fornecedora da base de dados objeto deste Termo de Referência possui sede fora do Brasil, não tendo o Senado outra forma de usufruir do treinamento, os termos descritos são os mesmos já ínsitos no referido sítio eletrônico.

8.7. A Contratada prestará suporte técnico sem ônus para o Contratante, caso a comunicação com a empresa fornecedora da *HeinOnline* não seja respondido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, por meio do formulário preenchido no link <http://help.heinonline.org/>.

8.8. A Contratada deverá enviar os dados para contato direto (telefone ou endereços eletrônicos), bem como outras informações relacionadas à liberação de acesso à base de dados, por correio eletrônico (*e-mail*), aos seguintes endereços: **(a)** Gestão contratual, *e-mail* sgidoc.gestaodecontratos@senado.leg.br; e **(b)** Escritório Setorial de Gestão da Consultoria Legislativa (ECOLEG/CONLEG), *e-mail* ecoleg@senado.leg.br.

8.9. A Contratada deverá enviar, sempre que solicitada pelo Senado, sem custo adicional, estatísticas de uso da base de dados, em **até 5 (cinco) dias úteis** da solicitação.

8.10. Em **até 30 (trinta) dias úteis** do final da vigência, após o acompanhamento da contratação, o fiscal redigirá uma manifestação conclusiva atestando a execução do objeto.

8.11. Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei nº 14.133/2021, do Regulamento Administrativo do Senado Federal e do ADG nº 14/2022, no que couber.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

9. Condições de recebimento do objeto

9.1. Efetivada a disponibilização de acesso à base de dados e a prestação do serviço no prazo descrito no item 8.1 deste Termo de Referência, o objeto será recebido:

9.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, **em até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir de liberação do acesso.

9.1.2. Definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório, mediante Termo de Disponibilização de Acesso, após verificação das quantidades e especificações do objeto, que descreverá os dados de acesso, comprovando a liberação de acesso ao recurso, bem como o período de vigência da assinatura contratada, conforme item 6.2 deste Termo de Referência.

10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

10.1.1. 2,5% (dois e meio por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso.

10.1.2. 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto), sucessivos.

10.1.3. 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo), sucessivos.

10.2. A interrupção do acesso à base de dados ou o mau funcionamento do sistema, provocados por ação ou omissão da Contratada, serão considerados, para todos os efeitos, inexecução parcial da avença, sujeitando a Contratada à aplicação de:

10.2.1. Multa de até 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total da contratação, para cada mês em que se verifique interrupção de acesso ou o mau funcionamento, por período **igual ou superior a 2 (dois) dias úteis e inferior a 10 (dez) dias úteis**, consecutivos ou não.

10.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, para cada mês em que se verifique interrupção de acesso ou o mau funcionamento por **período igual, ou superior a 10 (dez) dias úteis**, consecutivos ou não.

10.3. Entender-se-á como mau funcionamento do sistema quaisquer intercorrências causadas por ação ou omissão da Contratada que provoquem intermitência no acesso do Contratante.

10.4. Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

10.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.4.2. As peculiaridades do caso concreto;





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

10.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.4.4. Os danos que dela provierem para o Senado Federal;

10.4.5. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.4.6. A não reincidência da infração;

10.4.7. A atuação da Contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

10.4.8. A execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

10.5. As demais hipóteses e condições de sanções deverão seguir as disposições da minuta de contrato.

11. Forma de pagamento

11.1. O pagamento efetuar-se-á, em dólares, mediante transferência bancária internacional para conta bancária indicada pela Contratada no exterior, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, condicionado à emissão do Termo de Disponibilização do Acesso, conforme previsto nos itens 6.2 e 9.1.2.

11.2. A Contratada, quando necessário, encaminhará carta de correção do documento fiscal no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento da notificação pelo Senado.

11.3. A nota fiscal deverá discriminar corretamente o objeto (discriminação da base de dados, período contratado), o número da Nota de Empenho e do Contrato ao qual se vincula, se for o caso.

11.4. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da Contratada.

11.5. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela Contratada de obrigação contratual, o prazo de pagamento poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

11.6. Caberá à Contratada apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas no item 10 deste Termo de Referência.

12. Condições de reajuste

12.1 Caso o pagamento não ocorra nos primeiros 12 (doze) meses do contrato por motivo atribuível ao Senado Federal, o preço poderá ser reajustado, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

12.2. O reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e o último aniversário do contrato.

12.3. Eventuais multas por atraso no pagamento serão calculadas considerando a aplicação do reajuste a cada aniversário do contrato.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

12.4. O arredondamento dos preços reajustados do contrato reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20/2010:

12.4.1. Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais.

12.4.2. Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no item 12.4.1 for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

13. Garantia contratual

13.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 para a presente contratação, pois, consoante previsto no inciso II do § 2º do art. 18, Anexo III, do ADG nº 14/2022, a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato é pouco significativa, considerando que o objeto é demandado e contratado pela Casa desde 2009 sem qualquer histórico de intercorrência ou inexecução.

14. Plano de contratações

14.1. A contratação está contemplada no item 20260128 (Assinatura da base de dados *HeinOnline*) do Plano de Contratações, com data-limite de envio deste Termo de Referência à Secretaria de Administração de Contratações (SADCON) em 31/03/2026.

15. Responsáveis pela elaboração





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

Elaboração:

(Assinado eletronicamente)
GABRIELLE CRUVINEL GONCALVES
Analista Legislativa - NIGCID

Revisão:

(Assinado eletronicamente)
PABLO DIEGO BARROS DA CONCEICAO
Assessor Técnico de Contratações - NIGCID

De acordo.

(Assinado eletronicamente)
ANGELA DE ALMEIDA MARTINS
Chefe do Escritório Setorial de Gestão da CONLEG em exercício

De acordo.

(Assinado eletronicamente)
PAULO HENRIQUE DE HOLANDA DANTAS
Consultor-Geral

De acordo.

(Assinado eletronicamente)
VIRGINIA MACHADO
Gestora contratual

De acordo.

(Assinado eletronicamente)
CARLOS PEDRO DA SILVA
Gestor substituto

De acordo.

(Assinado eletronicamente)
MACIEL RODRIGUES PEREIRA
Diretor de Gestão da Informação e Documentação em exercício





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

ANEXO I

1. Especificações técnicas do objeto

1.1. Os itens deverão atender às seguintes especificações:

Item	Qtde	Unidade de medida	Especificações	CATSER
			Assinatura anual (12 meses), via faixa de IP com acesso ilimitado e simultâneo, da base de dados <i>HeinOnline</i>	
1	1 (uma)	Assinatura	Módulo <i>Core Collection</i>	21040 (Assinatura - Publicação Informatizada)
2	1 (uma)	Assinatura	Módulo <i>Foreign & International Law Resources Database</i>	
3	1 (uma)	Assinatura	Módulo <i>Kluwer Law International Journals Library</i>	

1.2. Descrição de cada base:

HeinOnline: Core Collection – trata-se de um pacote de módulos, constituído das seguintes fontes de informação:

1- *Law Journal Library*

1.1 *American Bar Association Journals*

1.2 *Criminal Justice Journals*

1.3 *International & Non-U.S. Law Journals*

1.4 *Intellectual Property Journal*

1.5 *Most-Cited Journals*

2 - *American Association of Law Libraries (AALL)*

3 - *Association of American Law Schools (AALS)*

4 - *Canada Supreme Court Reports*

5 – *Civil Rights and Social Justice*

6 – *Code of Federal Regulations Register Library*

7 – *Covid-19 in America: Response, Issues, and Law*

8 – *Criminal Justice & Criminology*

9 - *Early American Case Law*

10 - *English Reports*

11 - *European Center for Minority Issues*

12 – *Gun Regulation and Legislation in America*

13 – *Legal Classics*

14 - *Manual of Patent Examining Procedure (MPEP)*

15 - *Pentagon Papers*

16 - *Revised Statutes of Canada*

17 – *Slavery in America and the World: History, Culture & Law*

18 – *U.S. Code*





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

- 19 – *U.S. Federal Legislative History Library*
- 20 – *U.S. Presidential Impeachment Library*
- 21 – *U.S. Presidential Library*
- 22 – *U.S. Statutes at Large*
- 23 – *U.S. Supreme Court Library*
- 24 – *U.S. Treaties & Agreements Library*

Foreign & International Law Resources Database – auxilia os pesquisadores a buscarem facilmente algumas das melhores publicações de direito internacional, desde as da *American Society of International Law* até anuários provenientes do mundo todo, inclusive a série da *Hague Permanent Court of International Justice*.

Kluwer Law International Journals Library – fonte de pesquisa para tomadores de decisão em publicações nas áreas de relações internacionais, arbitragem internacional, comércio exterior, direito internacional.

2. Critérios e práticas de sustentabilidade

2.1. Tendo em vista a natureza do objeto do presente Termo de Referência, não é aplicável a exigência de critérios e práticas de sustentabilidade.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

ANEXO II

1. Valor estimado da contratação

Item	Unidade	Quantidade	Descrição resumida	Preço unitário (U\$D)	Preço total (U\$D)
			Assinatura anual (12 meses), via faixa de IP com acesso ilimitado, da base de dados <i>HeinOnline</i>		
1	Assinatura	1 (uma)	Módulo <i>Core Collection</i>	U\$D 7,470.00	U\$D 7,470.00
2	Assinatura	1 (uma)	Módulo <i>Foreign & International Law Resources Database</i>	U\$D 2,345.00	U\$D 2,345.00
3	Assinatura	1 (uma)	Módulo <i>Kluwer Law International Journals Library</i>	U\$D 5,285.00	U\$D 5,285.00
VALOR TOTAL ESTIMADO (U\$D)				U\$D 15,100.00	

1.1. Justificativa do preço

O valor global da contratação é de **U\$D 15,100.00** (quinze mil e cem dólares americanos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato a ser firmado.

Considerando-se a exclusividade na comercialização, para o Senado Federal, dos módulos da base de dados *HeinOnline* (*Academic Core Collection*, *Foreign & International Law Resources Database* e *Kluwer Law International Journals Library*), atribuída à empresa **EBSCO Information Services, LLC**. (doc. nº 00100.026741/2026-30), foram juntados aos autos a proposta comercial para o exercício de 2026 (doc. nº 00100.023045/2026-71) e os comprovantes de preço praticados em 2025 (doc. nº 00100.024847/2026-07).

Com o objetivo de verificar a compatibilidade do valor apresentado na proposta comercial, procedeu-se à análise de **notas fiscais emitidas diretamente pela *HeinOnline* a órgãos governamentais estrangeiros**, referentes à contratação dos mesmos módulos que integram o objeto pretendido pelo Senado Federal. As notas fiscais apresentadas foram (fls. 65 e 66, doc. nº 00100.024847/2026-07):

- a) Invoice #321567, emitida em favor da República da Coreia, referente às assinaturas dos módulos *Foreign & International Law Resources* e *Kluwer Law International Journals Library*, nos valores de **U\$D 2,310.00** e **U\$D 4,940.00**, respectivamente, acrescidos de taxa bancária de **U\$D 25.00**, totalizando **U\$D 7,275.00**, para o exercício de 2025.
- b) Invoice #332181, emitida em favor da República da Coreia, referente à **assinatura do módulo *Core Collection***, no valor de **U\$D 7,140.00**, acrescido de taxa bancária de **U\$D 25.00**, totalizando **U\$D 7,165.00**, para o período de dezembro de 2025 a novembro de 2026;





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

Observa-se que a soma dos valores praticados internacionalmente para os referidos módulos resulta em montante equivalente a **USD 14,440.00**, ao qual se agregam taxas administrativas e bancárias inerentes às transações internacionais. Assim, o valor global da proposta apresentada ao Senado Federal (**USD 15,100.00**) mostra-se **compatível, proporcional e condizente com os preços efetivamente praticados no mercado internacional**, considerando-se, ainda, a intermediação por representante oficial no Brasil, o suporte técnico e as especificidades contratuais exigidas pela Administração Pública.

Como parâmetro adicional de aferição da razoabilidade do preço, foi identificado **preço público** praticado pela Administração Pública, referente ao Contrato nº 24/2025 celebrado entre o Ministério Público Federal e a empresa PTI, cujo objeto consistiu na assinatura do módulo *Core Collection*, pelo valor de **R\$ 76.955,00**, equivalente a **USD 14,806.00**, conforme fl.3, doc. nº 00100.024847/2026-07

Verifica-se que o valor praticado no referido contrato público mostra-se **condizente** com o valor apresentado na proposta encaminhada pela empresa EBSCO Brasil Ltda. ao Senado Federal, que totaliza **USD 15,100.00**, considerando-se que a contratação ora pretendida contempla, além do módulo *Core Collection*, os módulos *Foreign & International Law Resources* e *Kluwer Law International Journals Library*, ampliando significativamente o escopo do objeto.

Ressalte-se que **não foram localizados preços públicos nacionais referentes a contratações que contemplem o mesmo conjunto de módulos aqui pretendido**, uma vez que as contratações públicas nacionais identificadas se restringem, em sua maioria, a módulos isolados da plataforma *HeinOnline*. Dessa forma, o preço público encontrado - Ministério Público Federal - foi utilizado como **parâmetro de aferição da razoabilidade**, nos termos da legislação aplicável. Além do mais, fruto da expertise angariada por este Órgão Técnico em contratações do mesmo objeto de anos anteriores, sabe-se que a contratação dos três módulos é bastante específica e rara, sendo o Senado Federal o único órgão nacional que os contrata em conjunto – pela primeira vez foi encontrado outro ente que o fez, sendo a República da Coreia.

É importante ressaltar a interpretação deste Órgão Técnico em relação à caracterização de um serviço como **idêntico**, conforme o inciso II, § 6º, art. 14, do ADG nº 14/2022, ou como **similar**, de acordo com o inciso I do § 6º do art. 14 do ADG nº 14/2022, para fins de justificação de preço. Este Órgão Técnico não vê como razoável considerar outras bases de dados como produtos similares, porquanto cada base possui características únicas em relação ao conteúdo fornecido. Não seria razoável considerar como similares serviços que oferecem acessos a conteúdos e informações distintas pelo simples fato de ambos serem bases de dados ou ainda que pertençam ao mesmo ramo do conhecimento. Dessa forma, este OT considera contratações com um número diferente de acessos como produtos similares, o que não é caso desta, tendo em vista que a base *HeinOnline* é comercializada apenas com acesso via IP.

Neste ponto é importante relembrar, também, a análise ocorrida no bojo do Processo nº 00200.012422/2022-95, que objetivava a contratação da base de dados Canal Energia. No doc. nº 00100.135598/2022-42, esta Secretaria defendeu a contratação de bases de dados de maneira autônoma, cada qual em seu processo, apartado, tendo em vista que cada uma delas cuida de um ramo do conhecimento em específico, de maneira singular:



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

Apesar de se apresentarem sob a definição de bases de dados, o tipo de informação disponibilizada, a área de abrangência do conteúdo, as formas de uso e acesso, entre outras características, tornam os itens que se pretende contratar objetos únicos, os quais, ainda que fossem contratados mediante licitação, não constituem um todo maior, que deveria ser executado de forma conjunta e concomitante.

(...)

Destaca-se que cada objeto das contratações em epígrafe é autônomo, não fazendo parte de um todo maior que deveria ser executado conjunta e concomitantemente. Cada um deles abrange conhecimentos e profissionais de especializações diversas, que, para além de não terem a obrigatoriedade de serem executados sob o manto de uma única contratação, não indicam essa possibilidade, dada a vasta distinção dessas bases de dados.

Conforme o raciocínio acima, este Órgão Técnico considerou, para a comprovação da regularidade de preços (“serviço idêntico”, conforme o inciso II, § 6º, art. 14, do ADG nº 14/2022) apenas os valores referentes ao módulo *Core Collection*, tendo em vista que, para os demais, não há comercialização para órgão brasileiro que não o Senado Federal (§ 9º, art. 14, do ADG nº 14/2022). Isto é, entende este Órgão Técnico que a **regularidade** do preço para o módulo *Core Collection* está comprovada.

Ademais, para fins de comprovação da razoabilidade de preços, insculpida no inciso I do § 6º do art. 14 do ADG nº 14/2022, está atestada a inviabilidade (§ 7º, art. 14 do ADG nº 14/2022) do envio de notas fiscais de itens similares por parte da empresa, uma vez que **apenas o Senado Federal, como órgão brasileiro, assina o conjunto de módulos pretendido.**

Em resumo, compreende-se que o valor ofertado ao Senado Federal para os módulos da base de dados *HeinOnline*, demandados pela CONLEG, no total de **USD 15,100.00** (quinze mil e cem dólares americanos) é adequado e encontra-se em conformidade com os princípios da razoabilidade e economicidade.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

ANEXO III

Contrato de licença da HeinOnline (Termos e condições) - doc. nº
00100.033365/2026-30





WILLIAM S. HEIN & CO., INC.
Serviens Integritate

February 4, 2026

To Whom It May Concern:

Ebsco Information Services, LLC is the exclusive agent in Brazil to sell **HeinOnline Academic Core Collection, Foreign & International Law Resources Database and Kluwer Law International Journal Library** to Senado Federal. This agreement is in effect through December 31, 2026.

Regards,



Lynne Brady
Sales & Customer Support Professional

cc: Ebsco Information Services, LLC

2350 North Forest Road; Getzville, NY 14068
Phone: (716) 882-2600 · Toll-Free: (800) 828-7571 · Fax: (716) 883-8100
E-Mail: mail@wshein.com · Web Site: heinonline.org
FEDERAL I.D. No. 16-0878492





WILLIAM S. HEIN & CO., INC.
Serviens Integritate

4 de fevereiro de 2026

A quem possa interessar:

A Ebsco Information Services é a representante exclusiva no Brasil para a venda **da HeinOnline Academic Core Collection, da Foreign & International Law Resources Database e da Kluwer Law International Journal Library** ao Senado Federal. Esse acordo está em vigor até 31 de dezembro de 2026.

Atenciosamente,



Lynne Brady
Profissional de Vendas e de Suporte ao

Cliente Ebsco Information Services

2350 North Forest Road; Getzville, NY 14068

Telefone: (716) 882-2600 · Ligação gratuita: (800) 828-7571 · Fax: (716) 883-8100

E-mail: mail@wshein.com · Site: heinonline.org

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FEDERAL 16-0878492



Rua Teófilo Otoni, 82/ 20º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – 20090-070

Rio de Janeiro, 05 de março de 2026

Ao Senado Federal

Via N2 – Bloco 14
Brasília - DF, 70165-900.

Prezados Senhores,

Vimos por meio desta informar que a EBSCO Brasil Ltda, CNPJ 42.356.782/0001-46, comercializa com exclusividade em todo território nacional o conteúdo do editor **HEINOnline**.

Informamos também que o editor permite que as instituições corporativas e acadêmicas, públicas e privadas, adquiram os seus conteúdos de acordo com as suas necessidades e interesses.

A EBSCO ratifica que pratica no mercado os preços fornecidos diretamente pelos editores, não tendo como fornecer comparativos de preço no momento, pois se tornou representante exclusivo deste editor a partir deste ano (2026). Nas propostas em Reais (R\$) além da conversão cambial, incidem os impostos brasileiros devidos e taxa de proteção cambial.

Sem mais para o momento e à disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

HUMBERTO DA SILVA MOLL
Assinado de forma digital por HUMBERTO DA SILVA MOLL
JUNIOR:00559678762
Dados: 2026.03.05 15:22:24 -03'00'

Humberto Moll

Vice-Presidente EIS Operations & Finance

Brazil, Chile, Paraguay

EBSCO Information Services

hmoll@ebSCO.com

Tel: +55 21 2224-0190

www.ebSCO.com.br





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.020347/2025-89

Relatório Conclusivo nº 012/2026 - SEECON/COCDIR/SADCON

Em 24 de abril de 2026.

Assunto: Relatório conclusivo para deliberação do Ordenador de Despesas.

Senhor Coordenador, em exercício, da COCDIR,

Tratam os autos de solicitação da Secretaria de Gestão de Informação e Documentação (SGIDOC) objetivando, de acordo com o Termo de Referência (TR)¹: “(...) a contratação da assinatura da base de dados *HeinOnline*, contendo os módulos *Core Collection*, *Foreign & International Law Resources Database* e *Kluwer Law Internacional Journals Library* (...)”, na modalidade de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, os autos vieram a este SEECON para as providências previstas no § 2º, do art. 54, do ADG nº 14/2022.

1. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

De início, verifica-se que a contratação em tela tem por fundamento demanda apresentada pela CONLEG e aprovada pelo Comitê de Contratações do Senado Federal, de acordo com: **(a)** o Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº **0147/2025**²; **(b)** a Solicitação de Contratação nº **2020**³; e **(c)** a Contratação nº **20260128**⁴, com o **valor autorizado de R\$ 205.000,00** (duzentos e cinco mil reais).

Segundo o OT, nos termos do item 1.2.4 do TR, a pretendida avença visa substituir o Contrato nº 049/2025⁵, cuja vigência expira em 23/05/2026. O referido ajuste foi firmado com a empresa PUBLICAÇÕES TÉCNICAS INTERNACIONAIS LTDA, CNPJ nº 63.090.708/0001-09 para o fornecimento de “assinatura da base de dados *HeinOnline: Core Collection, Foreign & International Law Resources Database e Kluwer Law Internacional Journals Library*”, com valor global de R\$ 149.157,00 (cento e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e sete reais)⁶.

¹ 00100.054716/2026-46.

² 00100.202047/2025-44.

³ 00100.202048/2025-99.

⁴ 00100.202049/2025-33.

⁵ 00100.059676/2025-48 (Processo nº 00200.013946/2024-65).

⁶ Disponível em <https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/contratos/8248>. Acesso em: 23/04/2026.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.020347/2025-89

A aprovação da demanda pelo Comitê de Contratações do Senado contemplou a dispensa de elaboração do **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, com fundamento no inciso II do § 1º do art. 3º do Anexo II do ADG nº 14/2022, conforme a Ata da 4ª Reunião de 2025 do Comitê de Contratações⁷.

2. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O OT elaborou o **TR**⁸ da futura contratação, que ainda aguarda aprovação pela autoridade competente, na forma do art. 9º, inciso IV, do Anexo V do RASF (Regulamento Administrativo do Senado Federal), vigente nesta data, e do art. 24, do ADG nº 14/2022.

No TR encontramos as informações especificadas pelo OT, tais como a descrição do objeto, a modalidade de contratação sugerida, as justificativas da contratação em si e do quantitativo solicitado, e a indicação dos futuros gestores e fiscais do contrato.

O **Item 3.3** apresenta os documentos necessários para qualificação econômico-financeira, já juntados aos autos⁹.

O **item 4** define que a formalização do ajuste será por instrumento contratual, com vigência de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de confirmação da liberação do acesso à base de dados, sem possibilidade de prorrogação.

O **item 1 do Anexo II do TR** traz, como preço de referência para a pretendida contratação, o valor total de **USD 15.100,00** (quinze mil e cem dólares).

3. DA ANÁLISE DE RISCOS

Haja vista o disposto no art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021, e no art. 15 do ADG nº 14/2022, bem como considerando o PARECER Nº 688/2023 – ADVOSF¹⁰, o Mapa de Riscos definitivo foi juntado aos autos pelo OT¹¹.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

⁷ 00100.052771/2026-00.

⁸ 00100.054716/2026-46.

⁹ 00100.054013/2026-18.

¹⁰ 00100.188820/2023-91 – Processo NUP 00200.018202/2023-56.

¹¹ 00100.242875/2025-15.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.020347/2025-89

Por sua vez, a pretensa contratada, **EBSCO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.356.782/0001-46, ofereceu proposta comercial¹² válida por 90 dias a partir de sua assinatura em 23/02/2026, no **valor total de USD 15.100,00** (quinze mil e cem dólares), para fornecer o objeto descrito no TR¹³ pelo período de 12 (doze) meses consecutivos.

5. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

Com vistas a demonstrar a alegada inviabilidade de competição e consequente razão de escolha do fornecedor, o OT juntou aos autos os seguintes documentos:

- **Certidão de Exclusividade** emitido pela empresa **William S. Hein & Co., Inc.**¹⁴ válida até 31/12/2026, atestando que:

A Ebsco Information Services é a representante exclusiva no Brasil para a venda da **HeinOnline Academic Core Collection, da Foreign & International Law Resources Database e da Kluwer Law International Journal Library** ao Senado Federal (...)

- **Carta**¹⁵, emitida pela EBSCO Information Services em 05/03/2026, em que informa: “(...) que a EBSCO Brasil Ltda, CNPJ 42.356.782/0001-46, comercializa com exclusividade em todo território nacional o conteúdo do editor HEINOnline”.

Em cumprimento à Súmula 255, do TCU¹⁶, a veracidade dos documentos acima foi confirmada por e-mail pelas instituições emissoras. A confirmação da Certidão de Exclusividade foi recebida por e-mail e anexada ao processo¹⁷, assim como a tradução feita pelo Serviço de Tradução e Interpretação – SETRIN¹⁸. Já a confirmação da Carta encontra-se no documento de NUP 00100.066362/2026-82-1 (ANEXO: 001).

¹² 00100.053824/2026-00.

¹³ 00100.054716/2026-46.

¹⁴ 00100.026741/2026-30.

¹⁵ 00100.041310/2026-01.

¹⁶ Súmula 255, do TCU: “*Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.*”

¹⁷ 00100.060383/2026-94.

¹⁸ 00100.062280/2026-69.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.020347/2025-89

Por último, informamos que o OT juntou aos autos uma declaração¹⁹ assinada por Amanda H. Catrett, Vice-Presidente da EBSCO Industries, Inc., esclarecendo a relação entre as empresas **EBSCO Information Services** (que consta na Declaração de Exclusividade), **EBSCO BRASIL LTDA** (pretensa contratada) e **EBSCO International Inc.** (sócia da empresa EBSCO BRASIL LTDA, conforme QSA da empresa²⁰).

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Quanto aos documentos juntados pelo OT e suas alegações para justificar o preço ofertado pela pretensa contratada, a COCVAP, por meio do **Ofício nº 0100/2026-COCVAP/SADCON**²¹, de 11/03/2026, informa que:

Quanto ao inciso I do §6º do Art. 14 do ADG n.14/2022, o órgão técnico não atendeu ao normativo e **nos termos dos §7º do art. 14 do ADG n.14/2022** apresentou a seguinte justificativa, conforme NUP 00100.043231/2026-27:

4. Nesse contexto, **resta inviável a realização de pesquisa de preços com fornecedores distintos**, uma vez que não existem agentes econômicos diversos aptos a ofertar o mesmo objeto com identidade técnica.
5. Do mesmo modo, **não se mostra tecnicamente adequada a realização de pesquisa de preços com objetos similares**, tais como outras bases de dados jurídicas disponíveis no mercado. Bases de dados jurídicas distintas, ainda que pertencentes ao mesmo segmento informacional, não configuram objetos similares sob o ponto de vista técnico, pois possuem acervos distintos, apresentam critérios próprios de indexação e organização e adotam modelos de licenciamento e composição modular diversos.
6. A comparação de preços entre bases distintas implicaria analisar produtos com estruturas informacionais, escopos temáticos e extensões de cobertura não equivalentes, o que comprometeria a fidedignidade da estimativa e poderia conduzir a distorções metodológicas. Diferentemente de bens padronizados ou serviços comuns, bases de dados informacionais possuem natureza singular, sendo definidas primordialmente pelo conteúdo disponibilizado, o qual não é intercambiável entre fornecedores.
7. Nesse contexto, a utilização de outras bases jurídicas como parâmetro de “objeto similar” não atenderia ao requisito de comparabilidade técnica exigido para formação válida da cesta de preços, pois não se trataria de produtos equivalentes. Ademais, a singularidade do conteúdo

¹⁹ 00100.053827/2026-35.

²⁰ 00100.052152/2026-15-1 (ANEXO: 001).

²¹ 00100.045348/2026-45.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.020347/2025-89

é justamente um dos fundamentos da contratação por inexigibilidade, circunstância que afasta a possibilidade de substituição por soluções diversas.

8. No tocante à composição da pesquisa de preços, cumpre esclarecer que foi utilizado, além da proposta apresentada pela pretensa contratada, preço público praticado em contratação semelhante realizada pelo Ministério Público Federal **com a empresa Publicações Técnicas Internacionais (PTI)**, (fls. 3-37, doc. nº 00100.024847/2026-0), antiga empresa exclusiva do editor, antes da atual – EBSCO Brasil Ltda. –, referente à assinatura da base HeinOnline (Pacote Core Collection). (Grifo original).

O inciso II do §6º do art. 14 do ADG n.14/2022 determina que sejam juntadas aos autos, no mínimo, 3 (três) documentos idôneos referentes ao mesmo objeto e no período de até 1 (um) ano anterior à data do envio para comprovação da regularidade de preços ofertados ao Senado Federal.

Ato contínuo, na impossibilidade de observância do inciso II do §6º, assim determina o §8º do art. 14 do ADG n.14/2022:

§ 8º Caso a futura contratada não tenha anteriormente comercializado o mesmo objeto e fique evidenciada a impossibilidade de observância do inciso II do § 6º deste artigo, a regularidade dos preços poderá ser realizada por meio da apresentação de documentos idôneos que comprovem a execução ou o fornecimento, por parte da própria proponente, de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido, o que deverá ser aferido pelo Órgão Técnico.

Em relação ao não atendimento ao inciso II do §6º e §8º do art. 14 do ADG n. 14/2022, o órgão técnico, nos termos do **§9º** justificou da seguinte forma [Documentos registrados no SIGAD sob o NUP 00100.192756/2025-12]:

(...) esta unidade técnica entrou em contato com a empresa EBSCO Brasil Ltda. a fim de obter os documentos comprobatórios exigidos pelo inciso II do §6º do art. 14 do ADG nº 14/2022. Em resposta, a representante informou que não possui notas fiscais emitidas em seu próprio nome referentes à assinatura das bases de dados objeto desta contratação, visto que a empresa tornou-se representante exclusiva do editor a partir do ano de 2026 (doc. nº 00100.041310/2026-01). Resta evidenciada, assim, a impossibilidade de apresentação de três documentos nos moldes previstos no dispositivo, circunstância que demanda a aplicação das alternativas previstas nos §8º e 9º do art. 14 do ADG nº 14/2022.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.020347/2025-89

Isso posto, em cumprimento ao art. 20, § 2º, inciso I, do Regulamento Orgânico Administrativo do Senado Federal (APR nº 22/2022), a COCVAP, em sua verificação preliminar, ratificou os procedimentos adotados pelo OT, em conformidade com o **art. 14, § 7º e § 9º do ADG nº 14/2022**, de acordo com Ofício supracitado.

7. DA ANÁLISE DA ADVOCACIA DO SENADO FEDERAL – ADVOSF

Em observância ao disposto no art. 205 do RASF vigente, o processo foi encaminhado à Advocacia do Senado Federal – ADVOSF, órgão da Casa ao qual incumbe analisar os aspectos legais, regulamentares e jurisprudenciais pertinentes ao tema.

Por conseguinte, a Advocacia do Senado Federal emitiu o **Parecer nº 220/2026-ADVOSF**²² de 17/04/2026, sobre o qual ressaltamos a necessidade de leitura e análise de todo o seu conteúdo pela autoridade competente.

As demais recomendações expressas encontram-se atendidas no contexto da instrução processual, ressalvadas as referentes aos atos administrativos reservados às autoridades competentes como, por exemplo, a autorização da contratação direta.

8. DA MINUTA DE CONTRATO

Da parte deste SEECON/COCDIR, com base na última versão do TR²³, foi elaborada a Minuta de Contrato²⁴ que se pretende firmar com a proponente, a qual foi considerada tanto pelo OT²⁵ quanto pela pretensa contratada²⁶ como apta a reger a pretendida avença.

9. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A regularidade fiscal, social e trabalhista da pretensa contratada foi comprovada pelo Relatório SICAF e demais documentos presentes no **Anexo 1** (RFB/PGFN/INSS com validade até **23/08/2026**; FGTS com validade até **12/05/2026**; trabalhista com validade até **23/08/2026**; SEFAZ/RJ com validade até **24/05/2026**; PGE/RJ, com validade até **23/08/2026**; e SMFAZ/RJ com validade até **24/05/2026**).

²² 00100.072305/2026-32.

²³ 00100.054716/2026-46.

²⁴ 00100.066362/2026-82-2 (ANEXO: 002).

²⁵ 00100.054722/2026-01.

²⁶ 00100.066362/2026-82-3 (ANEXO: 003).





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.020347/2025-89

Quanto ao relatório de ocorrências, anexo ao SICAF, é de se registrar que as ocorrências presentes no relatório não impedem a contratação ora em curso.

Em relação ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), a situação encontra-se regular (**Anexo 1, p. 12**).

Complementarmente, consultamos o relatório emitido pelo Tribunal de Contas da União, que apresenta Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do: **a)** Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo próprio Tribunal de Contas da União; **b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; **c)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e **d)** do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Portal da Transparência. Não foram encontrados registros que impedissem a Administração de contratar com a proponente em nenhum dos cadastros, conforme atestado no **Anexo 1, p. 13**.

Ademais, a pretensa contratada enviou a este SEECON, por e-mail, declarações preenchidas e assinadas de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988²⁷ e no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021²⁸.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Outrossim, chamada a se manifestar, a Coordenação de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário exarou a **Informação nº 312/2026-COPAC/SAFIN**, de 22/04/2026, segundo a qual existe disponibilidade orçamentária no exercício de 2026 para fazer frente a esta contratação²⁹.

Por fim, informamos que **foi criada no sistema GESCON a Pré-Avença nº 6887**, referente a esta contratação. As autorizações correspondentes devem ser registradas nesse sistema.

11. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a presente contratação encontra-se devidamente instruída, em atendimento ao art. 54, caput e §§ 1º e 2º, do ADG nº 14/2022, para análise e decisão de mérito do ordenador de despesas.

²⁷ 00100.066362/2026-82-5 (ANEXO: 005).

²⁸ 00100.066362/2026-82-6 (ANEXO: 006).

²⁹ 00100.073456/2026-16.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.020347/2025-89

Assim, em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **competete à Senhora Diretora-Geral**, conforme definido no art. 9º do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal (RASf) vigente nesta data, caso entenda pertinente:

- a. **AUTORIZAR** a presente contratação por inexigibilidade de licitação;
- b. **APROVAR** o Termo de Referência³⁰ e a minuta do contrato³¹;
- c. **DESIGNAR** os gestores e fiscais da avença titulares e substitutos;
- d. **AUTORIZAR** a realização da despesa, cujo valor estimado é de **USD 15.100,00** (quinze mil e cem dólares), mais o valor de **USD 2.664,71** (dois mil, seiscentos e sessenta e quatro dólares e setenta e um centavos), referente ao imposto de renda para remessa ao exterior³², perfazendo o valor total de **USD 17.764,71** (dezesete mil, setecentos e sessenta e quatro dólares e setenta e um centavos);
- e. **DETERMINAR** a emissão da respectiva nota de empenho, em favor da empresa EBSCO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.356.782/0001-46.

Após as providências acima, e antes da emissão da respectiva nota de empenho, os autos deverão retornar à SADCON para atendimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)
KLAUS MEDEIROS SAETTLER
Chefe do SEECON/COCDIR

De acordo.

À SADCON, para conhecimento e posterior encaminhamento à Diretoria-Geral - DGER para a avaliação do mérito e decisão acerca da autorização da inexigibilidade de licitação.

(verificar assinatura digital)
FERNANDO VERÍSSIMO BRANDIZZI
Coordenador, em exercício, da COCDIR

³⁰ 00100.054716/2026-46.

³¹ 00100.066362/2026-82-2 (ANEXO: 002).

³² 00100.073456/2026-16.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.020347/2025-89

De acordo.

À DGER, para análise e deliberação.

(verificar assinatura digital)

RODRIGO GALHA

Diretor da SADCON





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.356.782/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/1974
NOME EMPRESARIAL EBSCO BRASIL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TEOFILO OTONI	NÚMERO 00082	COMPLEMENTO SAL 2001
CEP 20.090-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ	ENDEREÇO ELETRÔNICO HMOLL@EBSCO.COM	TELEFONE (21) 2224-0190
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/04/2026** às **07:20:57** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **42.356.782/0001-46** DUNS®: **901426304**
 Razão Social: **EBSCO BRASIL LTDA**
 Nome Fantasia:
 Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **01/12/2026**
 Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
 MEI: **Não**
 Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
 Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
 Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
 Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/08/2026	Automática
FGTS	Validade:	23/04/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	23/08/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/05/2026
Receita Municipal	Validade:	24/05/2026

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/06/2026
-----------	-------------------





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 42.356.782/0001-46 DUNS®: 901426304
 Razão Social: EBSCO BRASIL LTDA
 Nome Fantasia:
 Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
 Motivo: **Outros**
 UASG Sancionadora: **20001 - SENADO FEDERAL**
 Data Aplicação: **05/02/2018** Valor da Multa: **R\$ 2.954,30**
 Número do Processo: **00200014858201751** Número do Contrato: **CT20170044**
 Descrição/Justificativa: **Por intermédio da Portaria nº 10, de 05 de fevereiro de 2018, o Senhor Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal, com base no caput do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, no Parágrafo Oitavo da Cláusula Décima do Contrato nº 044/2017, e considerando o disposto no art. 2ª, parágrafo único, inciso VI, da Lei 9.784/1999, aplica à empresa EBSCO BRASIL LTDA a penalidade de MULTA no valor de R\$ 2.954,30, pelo atraso na entrega da garantia referente ao Contrato nº 044/2017, em descumprimento ao que estabelece o Parágrafo Primeiro da Cláusula Oitava da supracitada avença, conforme disposto no Processo n 00200.014858/2017-51.**

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: **Legado**
 UASG Sancionadora: **154043 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA**
 Número do Processo: **231170040579915**
 Descrição/Justificativa: **A EMPRESA FOI NOTIFICADA EM 07/06/2002, POR DESCUMPRIMENTO PARCIAL CONTRATUAL TENDO SIDO PENALIZADA COM MULTA E RESSARCIMENTO NO VALOR TOTAL DE R\$12.551,24 (DOZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E HUM REAIS E VINTEE QUATRO CENTAVOS), REFERENTE CONTRATOS 031 E 034/1999, FIRMADOS POR ESSA UNIVERSIDADE.**



Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Legado**

UASG Sancionadora: **154043 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA**

Número do Processo: **231170040579915**

Descrição/Justificativa: **A EMPRESA EFETUOU O DEPOSITO NO VALOR DE R\$12.551,24 (DOZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E HUM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), EM 14/06/2002 RELATIVOS AO RESSARCIMENTO CORRIGIDO MAIS O VALOR DA MULTA CONTRATUAL.**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.356.782/0001-46
Razão Social: EBSCO BRASIL LTDA
Endereço: R TEOFILO OTONI 00082 SAL 2001 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20090-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2026 a 12/05/2026

Certificação Número: 2026041307200352772643

Informação obtida em 23/04/2026 07:25:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 02-2026/3266894

Código de verificação de autenticidade: c50c634c27110d4f705009d6b350907a

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Raiz de CNPJ: 42.356.782	CAD-ICMS: Ativo
RAZÃO SOCIAL: EBSCO BRASIL LTDA	
<p>CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 23/02/2026 ÀS 16:31:45</p> <p>VÁLIDA ATÉ: 24/05/2026</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<p>De acordo com o § 2º, do Art. 3º da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.</p> <p>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.</p> <p>A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (https://fisco-facil.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).</p> <p>A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.</p> <p>O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).</p> <p>A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.</p>	





Certidão válida gerada para:

CPF / CNPJ : 42.356.782/0001-46
Nome / Razão Social : EBSCO BRASIL LTDA
Data de Emissão : 23/02/2026
Data de Validade : 24/05/2026



Fechar



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 24/02/2026, em referência ao pedido **47437/2026**, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

EBSKO BRASIL LTDA

CNPJ:

42.356.782/0001-46

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

81.21840.4

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **MN7N.2110.22S1.6094**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **24/02/2026 às 14:15:34.7**

Esta certidão tem validade até 23/08/2026, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 24/02/2026 às 16:09:44.1





P

 Voltar

Confirmar Autenticidade de Certidão

Permite confirmar a autenticidade de uma certidão de regularidade fiscal.

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE CERTIDÃO NEGATIVA

Nº do CNPJ: **42.356.782/0001-46**
Código da Certidão: **MN7N.2110.22S1.6094**
Data da Pesquisa Cadastral: **24/02/2026**
Hora da Pesquisa cadastral: **14:15:34.7**

Certidão Negativa pesquisada em **24/02/2026**, com validade até **23/08/2026**







PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Coordenadoria do ISS e Taxas

Nº AUTENTICAÇÃO: 4130769889
ÓRGÃO: FPMR/RJ/ISS/F
CONTROLE: 4872/2033

VALIDADE: 24/05/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPÓSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Nome: EBSCO BRASIL LTDA
CNPJ: 42.358.782/0001-08

A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

Até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há nota de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débitos pendentes de pagamento integral, ou débito reconhecido em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, assim, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor.

Certidão emitida pelo SisCert - 01/02/2026 16:16:35

Certidão expedida com base na Resolução SMFP nº 3.390, de 29/11/2024.

Rio de Janeiro, 23 de FEVEREIRO de 2026.

Hora: 16:35

OBSERVAÇÕES

- I - A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no portal Certidão Digital, no endereço eletrônico.
- II - O presente documento não confere isenção de débitos de ISS declarados pelo contribuinte no âmbito do Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de quitação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.





ISS

Validação de Certidão

CNPJ	42.356.782/0001-46
Número de Autenticação	4130169669
Razão Social	EBSCO BRASIL LTDA
Tipo de Certidão	CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO
Data da Emissão	23/02/2026
Data de Validade	24/05/2026

[Voltar](#)



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Cidade Nova - 20211-110



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 23/04/2026, 08:38

CPF / CNPJ: **42.356.782/0001-46** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: YzQ1ZGU3MTU5ODU1NDIxMjUwYWVjNDhmZjAwNzI1N2MzOGU4YmQ2MzBIMjlmOTUxZTYwNDRjNzJIMGY3OGZhNw==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Este documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/04/2026 08:39:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EBSCO BRASIL LTDA**
CNPJ: **42.356.782/0001-46**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Processo nº 00200.020347/2025-89

Assunto: Contratação direta por inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso I, §1º, da Lei nº 14.133/2021). Assinatura das bases de dados HeinOnline. Produto e fornecedor exclusivos. EBSCO BRASIL LTDA. CNPJ nº 42.356.782/0001-46. **Valor: USD 17.764,71.** Pré-avença nº 6887. Autorizações e aprovações de competência da Diretoria-Geral.

Senhora Diretora-Geral,

Cuidam os autos de solicitação da Secretaria de Gestão de Informação e Documentação – SGIDOC para contratação direta, **por inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso I, §1º da Lei nº 14.133/21¹, da empresa EBSCO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.356.782/0001-46, tendo por objeto a assinatura das bases de dados *HeinOnline: Core Collection, Foreign & International Law Resources Database e Kluwer Law Internacional Journals Library*, pelo valor total de **USD 17.764,71** (dezesete mil e setecentos e sessenta e quatro dólares americanos e setenta e um centavos).

A unidade técnica elaborou o **termo de referência** (documento nº 00100.054716/2026-46) em que justificou a necessidade da contratação direta da seguinte forma:

1.2.1.1. A Consultoria Legislativa (CONLEG) tem como uma de suas principais atribuições o fornecimento de conhecimento especializado para a atividade parlamentar. Para este fim, necessita de uma base de dados de abrangência global acerca do direito internacional (público e privado) e direito comparado, pois os assuntos mais desafiadores enfrentados pelo parlamento brasileiro no momento presente são comuns a outras tantas casas legislativas no mundo.

Assim, ter contato com o que é produzido a partir de outros centros, que têm a pesquisa e a ciência em alta conta, é de grande relevância. O estudo comparado

¹ Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

amplia horizontes e pode oferecer maior consistência aos eventuais trabalhos que venham a ser produzidos para os tomadores de decisão.

Para isso, no entanto, é fundamental o acesso às fontes apropriadas. Tal base almejada deve disponibilizar documentos, legislações, jurisprudências, doutrinas, artigos, comentários, estudos, resumos, análises, periódicos, jornais e revistas, com a maior abrangência multinacional possível, permitindo o estudo e interpretação dos diferentes ordenamentos jurídicos existentes.

A *HeinOnline* é a base de dados de direito internacional e comparado mais utilizada no mundo, fornecendo mais de 200 milhões de páginas de periódicos multidisciplinares, documentos governamentais essenciais, recursos internacionais, entre outros. Composta por PDF's baseados em imagens totalmente pesquisáveis, a riqueza do material permite que instituições acadêmicas, agências governamentais, escritórios de advocacia, sistemas judiciais, corporações e outras organizações acessem material digital confiável e fiel à impressão sem a necessidade ou custo de usar vários bancos de dados de pesquisa.

Ademais, suas atualizações de conteúdo são diárias. No Brasil, é importante citar que a *HeinOnline* é o sistema mais utilizado para as áreas referidas (internacional e comparado) na Faculdade de Direito da USP (graduação e pós-graduação).

A base de dados permite o *download* e a impressão das informações, bem como os textos são disponibilizados em formato de imagens pesquisáveis para se adequar à celeridade exigida pelo processo legislativo. Disponibiliza, ainda, ferramentas de pesquisas por títulos, categorias, países, vigência, órgãos, contribuindo, assim, para que as atividades técnicas do Senado Federal se desenvolvam em tempo hábil, conforme a necessidade dos atores do processo legislativo, como senadores, comissões e plenário. É um amplo repositório de artigos acadêmicos produzidos, em sua maioria, por instituições sérias, com controle de qualidade, “revisão pelos pares” etc.

Inexiste, segundo o demandante, CONLEG, alternativa gratuita de obtenção desde tipo de informação, visto que o produto do assessoramento legislativo demanda lastro idôneo com o mínimo de suporte científico que a pesquisa livre na internet não oferece.

A base de dados em comento é assinada pelo Senado Federal desde meados de 2009, estando em vigência atual o Contrato nº 037/2024, que se pretende substituir. Em virtude de a base ser fornecida por entidade estrangeira, infelizmente, não é possível firmar um contrato prorrogável, sendo necessária a recontração todos os anos.

A contratação do objeto em tela tem por objetivo fornecer o suporte informacional aos trabalhos desenvolvidos no âmbito do Senado Federal, conforme estabelecido no Regulamento Orgânico Administrativo do Senado Federal (ROA), art. 23, § 2º, inciso VIII, como umas das atribuições da Coordenação da Biblioteca (COBIB).

[...]

Por meio do Relatório Conclusivo nº 012/2026-SEECON/COCDIR/SADCON (documento nº 00100.074947/2026-76), cuja leitura integral é recomendada em caso de





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

dúvidas, verificou-se que foi juntada toda a documentação necessária para subsidiar as deliberações das autoridades competentes, com destaque para os seguintes pontos:

- A aprovação da demanda pelo Comitê de Contratações do Senado contemplou a dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme a Ata da 4ª Reunião de 2025 do Comitê de Contratações, conforme documento nº 00100.052771/2026-00.
- No já mencionado termo de referência, encontram-se as informações essenciais: descrição do objeto, modalidade de contratação, justificativas da contratação e do quantitativo solicitado, apresenta os documentos necessários para qualificação econômico-financeira, bem como define que a formalização contratual terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, sem possibilidade de prorrogação.
- Em cumprimento ao disposto no art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021, e no art. 15 do ADG nº 14/2022, bem como o teor do Parecer nº 688/2023 – ADVOSF (documento nº 00100.188820/2023-91), o Mapa de Riscos definitivo foi juntado aos autos pelo Órgão Técnico (documento nº 00100.242875/2025-15).
- A contratação ora em exame visa substituir o Contrato nº 049/20255, que expira em 23/05/2026, e foi firmado com a empresa PUBLICAÇÕES TÉCNICAS INTERNACIONAIS LTDA, CNPJ nº 63.090.708/0001-09.
- A pretensa contratada, EBSCO BRASIL LTDA, ofereceu proposta comercial (documento nº 00100.053824/2026-00) válida por 90 dias, no valor total de **USD 15.100,00**, para fornecer o objeto pelo período de 12 (doze) meses consecutivos. A esse valor incidirá imposto de renda para remessa ao exterior, na alíquota de 15%, perfazendo **USD 2.664,71**. O valor total corresponde a **R\$ 88.196,45**, pela cotação cambial de 22/04/2026.
- Por meio do Ofício nº 0100/2026 COCVAP/SADCON (documento nº 00100.045348/2026-45), a COCVAP ratificou os procedimentos adotados





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

pelo OT, para justificativa do preço, em conformidade com o art. 14, § 7º e § 9º do ADG nº 14/2022.

- Para demonstrar a inviabilidade de competição e a razão de escolha do fornecedor, o órgão técnico juntou a Certidão de Exclusividade emitido William S. Hein & Co., Inc. (documento nº 00100.026741/2026-30), bem como Carta emitida pela EBSCO Information Services (documento nº 00100.041310/2026-01) em que informa que a EBSCO Brasil Ltda. comercializa com exclusividade em todo território nacional o conteúdo do editor HEINOnline.
- Instada a se manifestar, a Advocacia do Senado Federal emitiu o Parecer nº 220/2026-ADVOSF (documento nº 00100.066362/2026-82-3), cujo teor a COCDIR recomendou a leitura integral. As recomendações expressas se encontram atendidas no contexto da instrução processual, ressalvadas aquelas relacionadas aos atos administrativos reservados às autoridades competentes como, por exemplo, a autorização da contratação direta.
- A minuta de contrato (documento nº 00100.066362/2026-82-2) foi elaborada com base na última versão do Termo de Referência. Ressalte-se que a referida minuta foi previamente analisada e considerada apta a reger a futura avença tanto pelo OT quanto pela pretensa contratada.
- Foram juntadas ao Anexo 1 do documento nº 00100.074947/2026-76 as certidões de estilo destinadas a comprovar a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social, previdenciária, trabalhista da pretensa contratada, bem como a verificação dos cadastros mantidos pelo TCU, CNJ e Portal da Transparência. Por fim, a pretensa contratada enviou as declarações para dar cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

- Consta dos autos a Informação nº 312/2026-COPAC/SAFIN (documento nº 00100.073456/2026-16), que confirma a disponibilidade orçamentária no exercício de 2025 para fazer frente a esta contratação.

Diante das manifestações técnicas e jurídicas, expedidas pelas respectivas unidades administrativas em face da expertise temática e das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, submete-se o pleito à consideração de Vossa Senhoria, com fundamento do art. 9º do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pelo ATC nº 14/2022.

Fazem-se necessários, para o seguimento da instrução: autorização da inexigibilidade de licitação, aprovação do Termo de Referência e da minuta de contrato; autorização da despesa e emissão da respectiva nota de empenho; e designação dos gestores indicados.

À consideração de Vossa Senhoria.

Revisado por:

(assinado eletronicamente)

Kleber Minatogau
Assessor Técnico

(assinado eletronicamente)

Viviane Paz Costa
Assessora Técnica





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

De acordo. Considerando a documentação e informações colacionadas aos autos e, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 9º, incisos III, IV, V e IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, passo a decidir:

1. **AUTORIZO** a contratação direta por Inexigibilidade de licitação;
2. **APROVO** o Termo de Referência (documento nº 00100.054716/2026-46) e a minuta de Contrato (documento nº 00100.066362/2026-82-2);
3. **AUTORIZO** a realização da despesa no valor de **USD 15.100,00** (quinze mil e cem dólares americanos), acrescido do valor de **USD 2.664,71** (dois mil e seiscentos e sessenta e quatro dólares americanos e setenta e um centavos), referente ao imposto de renda para remessa ao exterior, perfazendo o valor total de **USD 17.764,71** (dezesete mil e setecentos e sessenta e quatro dólares americanos e setenta e um centavos);
4. **DETERMINO** a emissão das respectivas notas de empenho em favor da empresa EBSCO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.356.782/0001-46;
5. **DESIGNO** os gestores e fiscais da futura avença, na forma da PDG anexa.

Encaminhem-se os autos primeiramente à **SADCON**, para publicação e divulgação no SIASG. Posteriormente, devem ser encaminhados à **AADGER** e à **SAFIN**, para as providências das respectivas alçadas.

Brasília, 24 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL

Nº 1266 DE 2026

A **DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 00200.020347/2025-89**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o titular do **Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação - NIGCID** como órgão gestor, e o servidor **Carlos Pedro da Silva**, matrícula nº 365649, como gestor substituto, do(s) contrato(s) originado(s) do processo em tela.

Art. 2º Designar o servidor titular do **Escritório Setorial de Gestão da CONLEG** e seu substituto imediato, respectivamente, como fiscal titular e fiscal substituto da(s) mesma(s) avença(s).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral

